JORNAL OFICIAL DE Guaratuba
Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações
Edição Digitalizada nº 282 Guaratuba 28 de fevereiro de 2013 Ano IX – 90 Páginas

Leis

LEI Nº 1.521

Data: 27 de fevereiro de 2.013.

Súmula: Dispõe sobre a aplicação do novo valor do Salário Mínimo Nacional aos Servidores Municipais enquadrados nas referências iniciais de cada Cargo ou Emprego Público, bem como aos contratados por tempo determinado, e aos aposentados e pensionistas do Regime de Previdência Municipal.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Tendo em vista o contido na Constituição da República em seu artigo 7º, inciso IV, na Lei Federal 12.382/2011 e no Decreto Federal nº 7.872/2012, a partir de 1º de janeiro de 2013, fica garantido o salário mínimo de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a todos os Servidores Municipais enquadrados nas referências iniciais de cada Cargo ou Emprego Público, de modo que nenhum servidor municipal tenha vencimento-base abaixo do valor fixado para o Salário Mínimo Nacional.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior aplica-se aos salários dos servidores contratados por tempo determinado mediante Teste Seletivo, bem como aos proventos de aposentadoria e às pensões, deixados por Servidores Públicos Municipais vinculados ao Regime de Previdência do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de fevereiro de 2.013.

Evani Justus
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR n. 07

Data**: 28 de fevereiro de 2.013.**

Súmula**: Institui a Taxa de Segurança Preventiva e a Taxa de Vistoria de Segurança no âmbito do Município de Guaratuba.**

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal de Guaratuba, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam instituídas no âmbito do Município de Guaratuba as Taxa de Segurança Preventiva-TSP e a Taxa de Vistoria de Segurança-TVS.

Art. 2º. A Taxa de Segurança Preventiva/TSP tem como fato gerador a prestação efetiva ou potencial pelo Município de Guaratuba dos serviços de prevenção através de monitoramento eletrônico, visando à redução da depredação do patrimônio público, bem como visando à redução da violência e o auxílio às polícias civil e militar no combate aos crimes de maior ou menor potencial ofensivo.

§ 1º. Contribuinte da Taxa de Segurança Preventiva/TSP é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor de imóveis alcançados ou beneficiados pelo fato gerador.

§ 2º. Considera-se ocorrido o fato gerador da Taxa de Segurança Preventiva/TSP no dia primeiro de janeiro de cada exercício financeiro.

§ 3º. A Taxa de Segurança Preventiva/TSP será lançada de ofício.

§ 4º. A Taxa de Segurança Preventiva/TSP será lançada e notificada juntamente com o IPTU.

§ 5º. O valor de lançamento da Taxa de Segurança Preventiva/TSP será de 3,00 UFM por imóvel.

§ 6º. Ficam isentos do pagamento da Taxa de Segurança Preventiva/TSP os proprietários de imóveis alcançados pelo instituto da isenção tributária decorrentes das Leis Municipais n. 1.399 de 22/03/2010 e n. 1.519/2013 de 25/01/2013.

Art. 3º. A Taxa de Vistoria de Segurança/TVS tem como fato gerador o exercício do poder de polícia pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e Segurança Pública, no tocante à limitação de ato ou abstração de fato que possa refletir de forma direta ou indireta na questão da segurança pública.

§ 1º. Contribuinte da Taxa de Vistoria de Segurança/TVS é toda pessoa física ou jurídica que, decorrente de sua atividade, necessite da intervenção do Poder Público Municipal através da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Segurança Pública para a prática do ato decorrente da atividade do poder de polícia, de acordo com a natureza do ato, serviço ou evento atendido, de conformidade com o Anexo I desta Lei.

§ 2º. O valor da Taxa de Vistoria de Segurança/TVS será lançada por ocasião da solicitação de licença junto ao Município de ato, atividade, serviço ou evento constante no Anexo I, desta lei, devendo ser recolhida através de Documento de Arrecadação Municipal, de acordo com a metragem lançada no alvará respectivo, ou pela medição no ato da vistoria se ausente este, fato que deverá ser comunicado à fiscalização municipal respectiva para regularização.

§ 3º. O valor da Taxa de Vistoria de Segurança/TVS dependerá da natureza do ato, serviço ou evento atendido, fixado no Anexo I desta Lei.

§ 4º. Fica limitado o valor da Taxa de Vistoria de Segurança/TVS prevista no *caput* ao máximo de 2.500 UFM´s por contribuinte/ano.

Art. 4º. Ficam isentos do pagamento de qualquer taxa instituída por esta lei a administração municipal, estadual e federal, direta, autarquias e fundacional, as instituições declaradas de utilidade pública e sem fins lucrativos e as empresas e demais pessoas físicas e jurídicas declaradas isentas por lei municipal, bem como as empresas que ao realizarem os eventos do anexo I, itens 1 e 2, deixem de cobrar ingressos, o que deverá ser fiscalizado posteriormente, com o pagamento em quádruplo do valor da taxa, sem prejuízo das sanções penais decorrentes previstas no Código Penal Brasileiro, caso se verifique a cobrança.

Art. 5º. – O produto da arrecadação das Taxas de Segurança Preventiva e Vistoria de Segurança será destinada integralmente ao Fundo Municipal de Segurança Pública, criado pela Lei Municipal nº 1.518 de 25/01/2013.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 28 de fevereiro de 2.013

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

ANEXO I
TABELA I

Ato, atividade, serviço ou evento sujeito a incidência da Taxa de Vistoria de Segurança/TVS no Município de Guaratuba:

1. Eventos esportivos, exposições, feiras, rodeios, circos, parques de diversões, com cobrança de ingresso	0,2 UFM por m^2 de área utilizada.
2. Shows musicais com cobrança de ingresso, casas noturnas e boates	0,5 UFM por m^2 de área utilizada.
3. Bares e outros tipos de estabelecimentos que vendam bebida alcóolica	0,3 UFM por m^2 de área utilizada.
4. Lojas de conveniência mesmo que anexa a outra atividade comercial tais como postos de gasolina, farmácias, hotéis, etc.	0,2 UFM por m^2 de área utilizada.
5. Demais estabelecimentos comerciais, industriais ou de serviços	0,1 UFM por m^2 de área utilizada.

No caso de um estabelecimento enquadrar-se em mais de uma das atividades acima, será considerada para fins de incidência da Taxa de a atividade preponderante

DECRETOS

DECRETO Nº 16.757

Data: 18 de fevereiro de 2.013.

Súmula: Nomeia a **Srª KIONA MARESSA ROSTIROLLA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-04.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais nº 1.513/12 e nº 1.203/06**, DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª KIONA MARESSA ROSTIROLLA DA SILVA**, portadora de CIRG:- 9.331.149-3 e CPF:- 046.360.329-00, para exercer o Cargo em Comissão – CC-4, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 18 de fevereiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.758

Data: 18 de fevereiro de 2.013.

Súmula: Designa a servidora **VÂNIA GUEREZ SAVI** para ministrar aulas extraordinárias em virtude do Município não possuir profissionais concursados para suprir a vaga existente, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a ***Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71***, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 2.654/13, de 15/02/2.013, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica designada a servidora **VÂNIA GUEREZ SAVI,** detentora de um único padrão no Cargo de Professora, para ministrar aulas extraordinárias, na Escola Municipal Dr. De Plácido e Silva Educação Infantil e Ensino Fundamental, em virtude do Município não possuir profissionais concursados para suprir a vaga existente.

Art. 2º - Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, o servidor citado no art. 1º deste decreto, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 18 de fevereiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.759

Data: 18 de fevereiro de 2.013.

Súmula: Designa a servidora **ROSANA OLOS** para ministrar aulas extraordinárias em virtude do Município não possuir profissionais concursados para suprir a vaga existente, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a ***Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71***, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 2.658/13, de 15/02/2.013, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica designada a servidora **ROSANA OLOS,** detentora de um único padrão no Cargo de Professora, para ministrar aulas extraordinárias, na Escola Municipal Joaquim Gabriel de Miranda Educação Infantil e Ensino Fundamental, em virtude do Município não possuir profissionais concursados para suprir a vaga existente.

Art. 2º - Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, o servidor citado no art. 1º deste decreto, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 18 de fevereiro de 2.013

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.760

Data: 19 de fevereiro de 2013.

Súmula: Enquadra a servidora **ELIANE CORRÊA**, **Ficha Funcional nº 2832, no Nível de Atuação 2, Classe A, Referência 12, do Cargo de Professora.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 14.788/11 de 08/11/2011 e em conformidade com os arts. 29, 33, 34, 35, 36 e Anexo III a Lei Municipal 1.309/08 alterada pela Lei 1.505/12, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica enquadrada, em seu 1º Padrão, **no Nível de Atuação 2, Classe A, Referência 12, do Cargo de Professora**, a servidora **ELIANE CORRÊA, Ficha Funcional nº 2832**, por conclusão de Curso Superior.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagidos a **01 de dezembro de 2011**, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de fevereiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.761

Data: 19 de fevereiro de 2013.

Súmula: Enquadra a servidora **ELIANE CORRÊA**, **Ficha Funcional nº 3648, no Nível de Atuação 2, Classe A, Referência 05, do Cargo de Professora.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 14.788/11 de 08/11/2011 e em conformidade com os arts. 29, 33, 34, 35, 36 e Anexo III a Lei Municipal 1.309/08 alterada pela Lei 1.505/12, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica enquadrada, em seu 2º Padrão, **no Nível de Atuação 2, Classe A, Referência 05, do Cargo de Professora**, a servidora **ELIANE CORRÊA, Ficha Funcional nº 3648**, por conclusão de Curso Superior.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagidos a **01 de dezembro de 2011**, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de fevereiro de 2013

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.762

Data: 19 de fevereiro de 2013.

Súmula: Enquadra a servidora **ELIANE CORRÊA**, **Ficha Funcional nº 2832, no Nível de Atuação 3, Classe A, Referência 12, do Cargo de Professora.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 17.774/12 de 18/12/2012 e em conformidade com os arts. 29, 33, 34, 35, 36 e Anexo III a Lei Municipal 1.309/08 alterada pela Lei 1.505/12, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica enquadrada, em seu 1º Padrão, **no Nível de Atuação 3, Classe A, Referência 12, do Cargo de Professora**, a servidora **ELIANE CORRÊA, Ficha Funcional nº 2832**, por conclusão de Curso de Especialização.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagidos a **01 de janeiro de 2013,** revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de fevereiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.763

Data: 19 de fevereiro de 2013.

Súmula: Enquadra a servidora **ELIANE CORRÊA**, **Ficha Funcional nº 3648, no Nível de Atuação 3, Classe A, Referência 05, do Cargo de Professora.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 17.774/12 de 18/12/2012 e em conformidade com os arts. 29, 33, 34, 35, 36 e Anexo III a Lei Municipal 1.309/08 alterada pela Lei 1.505/12, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica enquadrada, em seu 2º Padrão, **no Nível de Atuação 3, Classe A, Referência 05, do Cargo de Professora**, a servidora **ELIANE CORRÊA, Ficha Funcional nº 3648**, por conclusão de Curso de Especialização.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagidos a **01 de janeiro de 2013**, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de fevereiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.764

Data: 19 de fevereiro de 2013.

Súmula: Enquadra a servidora **LIA MARA DE MORAES**, **Ficha Funcional nº 2751, no Nível de Atuação 2, Classe A, Referência 08, do Cargo de Professora.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 12.713/12 de 11/09/2012 e em conformidade com os arts. 29, 33, 34, 35, 36 e Anexo III a Lei Municipal 1.309/08 alterada pela Lei 1.505/12, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica enquadrada, em seu Padrão de Professora, **no Nível de Atuação 2, Classe A, Referência 08, do Cargo de Professora**, a servidora **LIA MARA DE MORAES, Ficha Funcional nº 2751**, por conclusão de Curso Superior.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagidos a **01 de janeiro de 2013**, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de fevereiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.765

Data: 19 de fevereiro de 2013.

Súmula: Enquadra a servidora **MARA SIMONI NUNES DA SILVA DE MOURA**, **Ficha Funcional nº 1294, no Nível de Atuação 3, Classe B, Referência 02, do Cargo de Professora.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 14.846/12 de 24/10/2012 e em conformidade com os arts. 29, 33, 34, 35, 36 e Anexo III a Lei Municipal 1.309/08 alterada pela Lei 1.505/12, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica enquadrada, em seu 1º Padrão, **no Nível de Atuação 3, Classe B, Referência 02, do Cargo de Professora**, a servidora **MARA SIMONI NUNES DA SILVA DE MOURA, Ficha Funcional nº 1294**, por conclusão de Curso de Pós-Graduação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagidos a **01 de janeiro de 2013**, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de fevereiro de 2013

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.766

Data: 19 de fevereiro de 2013.

Súmula: Enquadra a servidora **MARA SIMONI NUNES DA SILVA DE MOURA**, **Ficha Funcional nº 3521, no Nível de Atuação 3, Classe A, Referência 05, do Cargo de Professora.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 14.846/12 de 24/10/2012 e em conformidade com os arts. 29, 33, 34, 35, 36 e Anexo III a Lei Municipal 1.309/08 alterada pela Lei 1.505/12, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica enquadrada, em seu 2º Padrão, **no Nível de Atuação 3, Classe A, Referência 05, do Cargo de Professora**, a servidora **MARA SIMONI NUNES DA SILVA DE MOURA, Ficha Funcional nº 3521**, por conclusão de Curso de Pós-Graduação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagidos a **01 de janeiro de 2013**, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de fevereiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.767

Data: 21 de fevereiro de 2.013.

Súmula: Revoga o Decreto n.º 13.440/09, pelo qual foi concedida gratificação por Encargos Especiais a servidora **SILVIA MACIEL DA SILVA MORAES**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a ***Lei Orgânica do Município, em seu art. 76 inciso XXVI***, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogado o Decreto n.º 13.440/09 pelo qual foi concedida gratificação por Encargos Especiais no valor de 100% (cem por cento) sobre seus vencimentos a servidora **SILVIA MACIEL DA SILVA MORAES**, detentora do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo I.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 13.440/09.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de fevereiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.768

Data: 21 de fevereiro de 2.013.

Súmula: Nomeia a **Srª SILVIA MACIEL DA SILVA MORAES** para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-02.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais nº 1.513/12 e nº 1.203/06**, DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª SILVIA MACIEL DA SILVA MORAES**, portadora de CIRG:- 57107529 e CPF:- 822.784.589-49, para exercer o Cargo em Comissão – CC-2, lotada na Secretaria Municipal das Finanças e do Planejamento.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21 de janeiro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de fevereiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.769

Data: 21 de fevereiro de 2.013.

Súmula: Revoga a pedido, integralmente o Decreto nº 15.083, de 11 de março de 2.011 pelo qual a servidora **ESTER MARCOS** foi designado para ministrar Aula Extraordinária no Centro Municipal de Educação Infantil Mirim.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal da Educação protocolado sob o nº 2.800/13 de 18/02/2013, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado a pedido, integralmente o Decreto nº 15.083, de 11 de março de 2.011, pelo qual a servidora **ESTER MARCOS**, foi designada para ministrar Aula Extraordinária no Centro Municipal de Educação Infantil Mirim.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.083.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de fevereiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.770

Data: 21 de fevereiro de 2.013.

Súmula: Designa a servidora **DIVA GARCIA WISNIESKI** para ministrar aulas extraordinárias em virtude do Município não possuir profissionais concursados para suprir a vaga existente, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a ***Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71***, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 2.715/13, de 15/02/2.013, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica designada a servidora **DIVA GARCIA WISNIESKI,** detentora de um único padrão no Cargo de Professora, para ministrar aulas extraordinárias, na Escola Municipal Vereador Heinz Wittitz Educação Infantil e Ensino Fundamental, em virtude do Município não possuir profissionais concursados para suprir a vaga existente.

Art. 2º - Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, o servidor citado no art. 1º deste decreto, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de fevereiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.771

Data: 21 de fevereiro de 2.013.

Súmula: Designa a servidora **CACILDA FONSECA RODRIGUES DA SILVA** para ministrar aulas extraordinárias em virtude do Município não possuir profissionais concursados para suprir a vaga existente, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a ***Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71***, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 2.853/13, de 18/02/2.013, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica designada a servidora **CACILDA FONSECA RODRIGUES DA SILVA,** detentora de um único padrão no Cargo de Professora, para ministrar aulas extraordinárias, no Centro Municipal de Educação Infantil Mirim, em virtude do Município não possuir profissionais concursados para suprir a vaga existente.

Art. 2º - Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, o servidor citado no art. 1º deste decreto, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de fevereiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.772

Data: 21 de fevereiro de 2.013.

Súmula: Designa a servidora **ISABEL CRISTINA ROCHA DE FREITAS** para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal Educação e lhe concede gratificações.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1.309/08, art. 68, inciso I, art. 70, parágrafo único, art. 72, inciso II, artigo 74, parágrafo único, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 2.837/13 de 18/02/2.013, DECRETA:
Art. 1º - Fica designada a servidora **ISABEL CRISTINA ROCHA DE FREITAS** detentora de 02 Padrões Docente, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Fica-lhe concedida gratificação de 70% (setenta por cento) sobre o valor do vencimento base do seu 1º Padrão de Professora, por exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal da Educação, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de março de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de fevereiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO: 16.773

Data: 22 de fevereiro de 2.013.

Convoca a Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Estadual n.º 6231, de 16 de outubro de 2012 e a Resolução Normativa nº 14 de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades, decreta:

Art. 1º Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada na data de 15 de maio de 2.013**,** sob a coordenação de **NATANAEL FANINI ANTONIO**.

Art. 2º A Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades terá como tema: "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!"

Art. 3º A Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pela Prefeita Municipal **EVANI CORDEIRO JUSTUS** e no seu impedimento, pelo **NATANAEL FANINI ANTONIO**.

Art. 4º O Coordenador da Conferência expedirá resolução, definindo e aprovando o Regimento da Etapa Municipal elaborado pelas entidades componentes do Conselho Municipal da Cidade.

Parágrafo Único: O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados, devendo conter data, local e pauta.

Art. 5º As despesas com a realização da Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de fevereiro de 2.013

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.774

Data: 22 de fevereiro de 2.013.

Súmula: Nomeia a Comissão Preparatória Municipal da 5ª Conferência Municipal das Cidades.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal das Cidades, sob a coordenação do primeiro, os seguintes membros:
I – Natanael Fanini Antonio, Coordenador Geral do Plano Diretor;
II - Antenor A. Ferreira dos Santos, Secretário Municipal da Administração;
III – Márcio Couto Pinheiro Blanco, Engenheiro Responsável pelas obras municipais;
IV - Vanessa Naomi Yuassa Colella, Arquiteta e Responsável pela Engenharia de Transportes;
V - Carlos Pereira Ramos, Delegado do CRECI;
VI - Carlos Alberto Carvalho, Secretário Municipal do Governo, da Infraestrutura e do Urbanismo;
VII - Vicente Cláudio Variani, Secretário Municipal do Meio Ambiente;
VIII – Paulo Zanoni Pinna, Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura;
IX - Alessandro Vanir da Mota, Presidente da Associação dos Engenheiros de Guaratuba; e
X – Márcio Sakajiri Tarran, Diretor de Departamento de Urbanismo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 13.544.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de fevereiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.775

Data: 22 de fevereiro de 2013.

Súmula: Concede a servidora **DIRLENE MARA DE PAULA NETO,** Gratificação por Encargos Especiais de 50% (cinqüenta por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora **DIRLENE MARA DE PAULA NETO,** detentora do cargo de **Técnico Administrativo II, Gratificação por Encargos Especiais de 50% (cinqüenta por cento)** do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2013.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de fevereiro de 2013.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.776

Data: 22 de fevereiro de 2013.

Súmula: Concede ao servidor **SÉRGIO PAULO ZANETTI,** Gratificação por Encargos Especiais de 30% (trinta por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **SÉRGIO PAULO ZANETTI,** detentor do cargo de **Engenheiro Florestal, Gratificação por Encargos Especiais de 30% (trinta por cento)** do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de fevereiro de 2013.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de fevereiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.777

Data: 22 de fevereiro de 2.013.

Súmula: Nomeia o **Sr. MILTON KENTARO NAKAMURA** para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-03.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais nº 1.513/12 e nº 1.203/06**, DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. MILTON KENTARO NAKAMURA**, portador de CIRG:- 6.080.587-3 PR e CPF:- 008.313.469-73, para exercer o Cargo em Comissão – CC-3, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de fevereiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.778

Data: 22 de fevereiro de 2.013.

Súmula: Nomeia o **Sr. MÁRCIO NASCIMENTO** para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-03.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais nº 1.513/12 e nº 1.203/06**, DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. MÁRCIO NASCIMENTO**, portador de CIRG:- 904.566.956-2SSP-RS e CPF:- 921.995.000-63, para exercer o Cargo em Comissão – CC-3, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de fevereiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.779

Data: 22 de fevereiro de 2.013.

Súmula: Revoga integralmente o Decreto nº 13.916/10, de 08 de junho de 2.010 pelo qual a servidora **MARIA LÚCIA MARINHO SANCHES,** foi designada para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Profª Iraci Miranda Kruger – Educação Infantil e Ensino Fundamental e lhe concede gratificações.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal da Educação protocolada sob o nº 3.078/13 de 21/02/2013, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogado integralmente o Decreto nº 13.916/10, de 08 de junho de 2.010, pelo qual a servidora **MARIA LÚCIA MARINHO SANCHES**, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Profª Iraci Miranda Kruger – Educação Infantil e Ensino Fundamental e lhe concede gratificações.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.916/10.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de fevereiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.780

Data: 22 de fevereiro de 2.011.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, a servidora **MARIA LÚCIA MARINHO SANCHES.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a ***Lei Municipal nº 1.203/06, art. 31, inciso II e parágrafos***, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 3.076/13 datado **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico da servidora **MARIA LÚCIA MARINHO SANCHES**, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de março de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de fevereiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.781

Data: 22 de fevereiro de 2013.

Súmula: Exonera a pedido a Srª MARLI LONGO, Professora.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 2.773/13 de 18/02/2013, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a **Srª MARLI LONGO**, do cargo de **Professora.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de fevereiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.782

Data: 22 de fevereiro de 2013.

Súmula: Enquadra a servidora **MARA CRISTINA DE ANDRADE E SOUZA LOBO**, **Ficha Funcional nº 4258, no Nível de Atuação 2, Classe A, Referência 03, do Cargo de Professora.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 15.510/12 de 07/11/2012 e em conformidade com os arts. 29, 33, 34, 35, 36 e Anexo III a Lei Municipal 1.309/08 alterada pela Lei 1.505/12, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica enquadrada, em seu Padrão de Professora, **no Nível de Atuação 2, Classe A, Referência 03, do Cargo de Professora**, a servidora **MARA CRISTINA DE ANDRADE E SOUZA LOBO, Ficha Funcional nº 4258**, por conclusão de Curso de Especialização.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagidos a **01 de janeiro de 2013**, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de fevereiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.783

Data: 19 de fevereiro de 2.013.

Súmula: Designa a servidora **DANIELA HESS NUNES** para ministrar aulas extraordinárias em virtude do Município não possuir profissionais concursados para suprir a vaga existente, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a ***Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71***, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 3.182/13, de 22/02/2.013, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica designada a servidora **DANIELA HESS NUNES,** detentora de um único padrão no Cargo de Professora, para ministrar aulas extraordinárias, no Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, em virtude do Município não possuir profissionais concursados para suprir a vaga existente.

Art. 2º - Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, o servidor citado no art. 1º deste decreto, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de fevereiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.784

Data: 19 de fevereiro de 2.013.

Súmula: Designa a servidora **LUCIANA FUSIK DA SILVA** para ministrar aulas extraordinárias em virtude do Município não possuir profissionais concursados para suprir a vaga existente, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a ***Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71***, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 3.271/13, de 25/02/2.013, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica designada a servidora **LUCIANA FUSIK DA SILVA,** detentora de um único padrão no Cargo de Professora, para ministrar aulas extraordinárias, no Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, em virtude do Município não possuir profissionais concursados para suprir a vaga existente.

Art. 2º - Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, o servidor citado no art. 1º deste decreto, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de março de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de fevereiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.785

Data: 25 de fevereiro de 2.013.

Súmula: Nomeia a **Srª WASSILA NORONHA** para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-03.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais nº 1.513/12 e nº 1.203/06**, DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª WASSILA NORONHA**, portadora de CIRG:- 7.888.890-3 e CPF:- 044.494.069-31, para exercer o Cargo em Comissão – CC-3, lotada na Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 25 de fevereiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.786

Data: 25 de fevereiro de 2.013.

Súmula: Nomeia o **Sr. ESTANISLAU BOREK NETO** para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-03.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais nº 1.513/12 e nº 1.203/06**, DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ESTANISLAU BOREK NETO**, portador de CIRG:- 5.739.504-4 e CPF:- 025.174.069-28, para exercer o Cargo em Comissão – CC-3, lotado na Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 25 de fevereiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.787

Data: 28 de fevereiro de 2.013.

Súmula: Revoga integralmente o Decreto nº 16.678/13, de 16 de janeiro de 2.013 pelo qual a servidora **FÁBIA HENRIQUE SANTOS,** foi designada para exercer a função de Secretária da Escola Municipal Vereador Heinz Wittitz - Educação Infantil e Ensino Fundamental e lhe concede gratificações.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal da Educação protocolada sob o nº 3.471/13 de 27/02/2013, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogado integralmente o Decreto nº 16.678/13, de 16 de janeiro de 2.013, pelo qual a servidora **FÁBIA HENRIQUE SANTOS**, para exercer a função de Secretária da Escola Municipal Vereador Heinz Wittitz - Educação Infantil e Ensino Fundamental e lhe concede gratificações.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de março de 2.013, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 16.678/13.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de fevereiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.788

Data: 28 de fevereiro de 2.013.

Súmula: Revoga integralmente o Decreto nº 16.682/13, de 16 de janeiro de 2.013 pelo qual a servidora **SILVANA GIRARDI,** foi designada para exercer a função de Secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Mirim e lhe concede gratificações.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal da Educação protocolada sob o nº 3.472/13 de 27/02/2013, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogado integralmente o Decreto nº 16.682/13, de 16 de janeiro de 2.013, pelo qual a servidora **SILVANA GIRARDI**, para exercer a função de Secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Mirim e lhe concede gratificações.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 16.682/13.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de fevereiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.789

Data: 28 de fevereiro de 2.013.

Súmula: Revoga integralmente o Decreto nº 15.800/12, de 10 de fevereiro de 2.012 pelo qual a servidora **MARIA CATARINA LEITE DE SOUZA,** foi designada para exercer a função de secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal da Educação protocolada sob o nº 3.475/13 de 27/02/2013, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogado integralmente o Decreto nº 15.800/12, de 10 de fevereiro de 2.012, pelo qual a servidora **MARIA CATARINA LEITE DE SOUZA**, para exercer a função de Secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho e lhe concede gratificações.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.800/12.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de fevereiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.790

Data: 28 de fevereiro de 2.013.

Súmula: Revoga, integralmente o Decreto nº 11.221, de 25 de março de 2.008 pelo qual a servidora **SÔNIA REGINA GASPAR** foi designado para ministrar Aula Extraordinária no Centro Municipal de Educação Infantil Mirim.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal da Educação protocolado sob o nº 3.470/13 de 27/02/2013, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado a pedido, integralmente o Decreto nº 11.221, de 25 de março de 2.008, pelo qual a servidora **SÔNIA REGINA GASPAR**, foi designada para ministrar Aula Extraordinária no Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de março de 2.013, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.221.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de fevereiro de 2.013

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.791

Data: 28 de fevereiro de 2013.

Súmula: Concede ao servidor **CLEOCIR PORTELLA QUADRA,** Gratificação por Encargos Especiais de 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **CLEOCIR PORTELLA QUADRA,** detentor do cargo de **Auxiliar de Enfermagem, Gratificação por Encargos Especiais de 100% (cem por cento)** do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de fevereiro de 2013.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de fevereiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.792

Data: 28 de fevereiro de 2013.

Súmula: Exonera a pedido o Sr. LUIZ OTÁVIO MONASTIER FILHO Conselheiro Tutelar.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 1.062/13 de 18/01/2013, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a **Sr. LUIZ OTÁVIO MONASTIER FILHO, Conselheiro Tutelar.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 15.718.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de fevereiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO N° 16.793

Data: 28 de fevereiro de 2.013.

Súmula: Nomeia, a **Srª EDITE ERLI KELN** como Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n.º 771/97, em seus arts. 21 e 22, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 1.062/13 datado de 18/01/2013, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada, a **Srª EDITE ERLI KELN** como Conselheira Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, portadora do RG 1.224.370-0 e CPF 689.110.899-04**.**

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 21 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de fevereiro de 2.013

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.794

Data: 28 de fevereiro de 2.013.

Súmula: Concede gratificação por Regime de Tempo Integral, no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento ao **Sr. MÁRCIO ALEXANDRE DE LIMA.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a ***Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais 1.513/12 e nº 1.203/06, que dispõe sob a Estrutura Organizacional do Poder Executivo,*** **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Regime de Tempo Integral no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento a **Sr. MÁRCIO ALEXANDRE DE LIMA**, detentor do Cargo em Comissão, Símbolo CC-03, lotado na Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública, nomeado pelo Decreto n.º 16.607 de 03 de janeiro de 2.013.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de março de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de fevereiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.795

Data: 28 de fevereiro de 2.013.

Súmula: Concede gratificação por Regime de Tempo Integral, no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento ao **Sr. THIAGO AUGUSTO SIMONI MACIAS MONTORO.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a ***Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais 1.513/12 e nº 1.203/06, que dispõe sob a Estrutura Organizacional do Poder Executivo,*** **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Regime de Tempo Integral no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento a **Sr. THIAGO AUGUSTO SIMONI MACIAS MONTORO**, detentor do Cargo em Comissão, Símbolo CC-03, lotado na Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública, nomeado pelo Decreto n.º 16.620 de 03 de janeiro de 2.013.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de março de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de fevereiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.796

Data: 28 de fevereiro de 2.013.

Súmula: Concede gratificação por Regime de Tempo Integral, no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento a **Srª PRISCILA LUCIENE SANTOS DE LIMA.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a ***Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais 1.513/12 e nº 1.203/06, que dispõe sob a Estrutura Organizacional do Poder Executivo,*** **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Regime de Tempo Integral no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento a **Srª PRISCILA LUCIENE SANTOS DE LIMA**, detentora do Cargo em Comissão, Símbolo CC-03, lotada na Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública, nomeado pelo Decreto n.º 16.611 de 03 de janeiro de 2.013.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de março de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de fevereiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA

Portaria Nº 8.253

Data: 18 de fevereiro de 2013.

Súmula: "Concede **Licença Especial** a servidora **ADRIANA GISELE ROSALINSKI".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 2.369/13 de 07/02/2013,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, **Licença Especial** no **período de 01 de março à 29 de maio de 2013**, a servidora **ADRIANA GISELE ROSALINSKI, Ficha Funcional nº 2607**, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o **período de fevereiro de 2001 a fevereiro de 2011.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de março de 2013.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 18 de fevereiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.254

Data: 18 de fevereiro de 2013.

Súmula: "Concede **Licença Especial** a servidora **CÁTIA REGINA DA CRUZ".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 680/13 de 14/01/2013,
RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, **Licença Especial** no **período de 01 de março à 29 de maio de 2013**, a servidora **CÁTIA REGINA DA CRUZ, Ficha Funcional nº 1886**, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o **período de maio de 1998 a maio de 2008.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de março de 2013.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 18 de fevereiro de 2013

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 8.255

Data: 20 **de fevereiro de 2013.**

Súmula: Compõe Comissão Permanente de Licitação Pública, revogando-se portaria anterior.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, art. 51, § 4º e tendo em vista a necessidade dos serviços, **R E S O L V E**:

COMPOR

a Comissão Permanente de Licitação Pública para obras, serviços, materiais e bens móveis, que terá a seguinte constituição:
PRESIDENTE:
ROBSON PINHEIRO
CIRG. 7.595.135-3
SECRETÁRIO:
RUI SÉRGIO JACUBOVSKI
CIRG. 9.662.436-0
MEMBRO:
ANA CECÍLIA DOS SANTOS MOURA
CIRG. 4.719.566-7

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2.013. Revogam-se todas as disposições em contrário em especial a Portaria 7.942.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de fevereiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.256

Data: 20 de fevereiro de 2013.

Súmula: Revoga a Portaria nº 8.234 que "Compõe a Comissão Especial de Licitação Pública, para o processo referente à aquisição de um sistema de informática unificado para todos os setores da Prefeitura do Município de Guaratuba".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

REVOGAR a Portaria nº 8.234 de 08 de fevereiro de 2013 que "Comissão Especial de Licitação Pública, para o processo referente à aquisição de um sistema de informática unificado para todos os setores da Prefeitura do Município de Guaratuba".

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 08 de fevereiro de 2013.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de fevereiro de 2.013

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.257

Data: 21 de fevereiro de 2013.

Súmula: Designa engenheiro responsável para acompanhamento e fiscalização da obra, para construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde – COHAPAR.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

COMPOR

Designa engenheiro responsável para acompanhamento e fiscalização da obra, para construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde – COHAPAR:

MÁRCIO COUTO PINHEIRO BLANCO
ENGENHEIRO FISCAL DA PREFEITURA
CPF: 767.479.645-00
CREA: 28118

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de fevereiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 8.258

Data: 21 **de fevereiro de 2013.**

Súmula: Concede o afastamento de seu cargo efetivo a servidora, **Srª SILVIA MACIEL DA SILVA MORAES,** empossado no cargo em comissão CC-02, enquanto perdurar tal nomeação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal n º 777, de 02 de julho de 1997, art. 154, **R E S O L V E**:

CONCEDER

A Srª SILVIA MACIEL DA SILVA MORAES, **afastamento de seu cargo efetivo de Auxiliar Técnico Administrativo I, enquanto perdurar sua nomeação para o cargo em comissão CC-02, conforme Decreto n.º 16.768.**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de fevereiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.259

Data: 21 de fevereiro de 2013.

Súmula: "Concede Licença sem Vencimentos a servidora **MARIA DE FÁTIMA VIDOVIX DA SILVA".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade como art. 145 da Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 2.945/13 de 19/02/2013,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, Licença sem Vencimentos a servidora **MARIA DE FÁTIMA VIDOVIX DA SILVA,** para tratar de assuntos particulares pelo período de 04 (quatro) anos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 15 de maio de 2013.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de fevereiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.260

Data: 21 de fevereiro de 2013.

Súmula: "Concede Licença sem Vencimentos ao servidor **ALMIR ROGÉRIO DE SOUZA".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade como art. 145 da Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 2.943/13 de 19/02/2013,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, Licença sem Vencimentos ao servidor **ALMIR ROGÉRIO DE SOUZA,** para tratar de assuntos particulares pelo período de 04 (quatro) anos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2013.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de fevereiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.261

Data: 21 de fevereiro de 2013.

Súmula: "Concede **Licença Especial** a servidora **CATARINA ISHIBARO DA SILVA MATOS".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 658/13 de 14/01/2013,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, **Licença Especial** no **período de 18 de fevereiro à 18 de maio de 2013**, a servidora **CATARINA ISHIBARO DA SILVA MATOS, Ficha Funcional nº 2208**, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o **período de abril de 1999 a abril de 2009.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2013.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de fevereiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.262

Data: 21 de fevereiro de 2013.

Súmula: "Concede **Licença Especial** a servidora **MARIA APARECIDA CARNEIRO".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 1.860/13 de 30/01/2013,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, **Licença Especial** no **período de 01 de março à 29 de maio de 2013**, a servidora **MARIA APARECIDA CARNEIRO, Ficha Funcional nº 2918**, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o **período de agosto de 2002 a agosto de 2012.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de março de 2013.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de fevereiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.263

Data: 21 de fevereiro de 2013.

Súmula: "Concede Licença sem Vencimentos a servidora **ELIANE SARRAF".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade como art. 145 da Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 3.015/13 de 20/02/2013,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, Licença sem Vencimentos a servidora **ELIANE SARRAF,** para tratar de assuntos particulares pelo período de 04 (quatro) anos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 01 de março de 2013.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de fevereiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.264

Data: 21 de fevereiro de 2013.

Súmula: "Concede **Licença Especial** a servidora **SILVIA DOS SANTOS FORTES".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 1.013/13 de 17/01/2013,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, **Licença Especial** no **período de 01 de março à 29 de maio de 2013**, a servidora **SILVIA DOS SANTOS FORTES, Ficha Funcional nº 2093**, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o **período de maio de 1998 a maio de 2008.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de março de 2013.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de fevereiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.265

Data: 21 de fevereiro de 2013.

Súmula: "Concede **Licença Especial** a servidora **OLGA LOPES DE SOUZA".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 714/13 de 14/01/2013,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, **Licença Especial** no **período de 01 de junho à 29 de agosto de 2013**, a servidora **OLGA LOPES DE SOUZA, Ficha Funcional nº 2919**, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o **período de agosto 2002 a agosto de 2012.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de junho de 2013.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de fevereiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.266

Data: 21 de fevereiro de 2013.

Súmula: "Concede **Licença Especial** ao servidor **ANTONIO ROSA BISPO".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 1.859/13 de 30/01/2013,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, **Licença Especial** no **período de 01 de março à 29 de maio de 2013**, ao servidor **ANTONIO ROSA BISPO, Ficha Funcional nº 2918**, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o **período de agosto de 2002 a agosto de 2012.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de março de 2013.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de fevereiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.267

Data: 21 de fevereiro de 2013.

Súmula: "Concede Licença sem Vencimentos a servidora **JOSIANE CIPRIANO".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade como art. 145 da Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 2.749/13 de 15/02/2013,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, Licença sem Vencimentos a servidora **JOSIANE CIPRIANO,** para tratar de assuntos particulares pelo período de 04 (quatro) anos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2013.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de fevereiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.268

Data: 22 de fevereiro de 2013.

Súmula: "Designa o servidor **SÉRGIO PAULO ZANETTI** para assumir as funções de **Diretor do Departamento do Meio Ambiente**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **SÉRGIO PAULO ZANETTI,** matrícula nº **1279,** para assumir as funções de **Diretor do Departamento do Meio Ambiente.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de fevereiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.269

Data: 22 de fevereiro de 2013.

Súmula: "Concede **Licença Maternidade** à servidora **LIDIANE PEREIRA".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 135 e parágrafos e Lei Nº 1307, de 21 de dezembro de 2007, e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 3.050/13 de 20/02/2013, **RESOLVE**:

CONCEDER à servidora **LIDIANE PEREIRA, Licença Maternidade de 22 de janeiro de 2013 com término em 20 de julho de 2013**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **22 de janeiro de 2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de fevereiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.270

Data: 22 de fevereiro de 2013.

Súmula: "Concede **Licença Especial** a servidora **ROSA ALVES CORRÊA".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 2.819/13 de 18/02/2013,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, **Licença Especial** no **período de 01 de março à 29 de maio de 2013**, a servidora **ROSA ALVES CORRÊA, Ficha Funcional nº 1125**, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o **período de janeiro 2002 a janeiro de 2012.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de março de 2013.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de fevereiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.271

Data: 22 de fevereiro de 2013.

Súmula: "Concede **Licença Especial** a servidora **ERONDINA DA SILVA SCHULTZ".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 2.701/13 de 15/02/2013,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, **Licença Especial** no **período de 01 de março à 29 de maio de 2013**, a servidora **ERONDINA DA SILVA SCHULTZ, Ficha Funcional nº 1204**, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o **período de janeiro 2002 a janeiro de 2012.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de março de 2013.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de fevereiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.272

Data: 22 de fevereiro de 2013.

Súmula: "Concede **Licença Especial** a servidora **CÍNTIA ARLETE HAHN".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 2.431/13 de 07/02/2013,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, **Licença Especial** no **período de 01 de abril à 29 de junho de 2013**, a servidora **CÍNTIA ARLETE HAHN, Ficha Funcional nº 2879**, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o **período de agosto 2002 a agosto de 2012.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de abril de 2013.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de fevereiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.273

Data: 22 de fevereiro de 2013.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **DIONY MARIZA DE JESUS DA SILVA".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 1.589/13 de 25/01/2013,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **DIONY MARIZA DE JESUS DA SILVA, Ficha Funcional nº 4238, Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **25 de janeiro de 2013 com término em 25 de março de 2013** conforme Laudo Pericial Médico datado de 05 de fevereiro de 2013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **25 de janeiro de 2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de fevereiro de 2013.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.274

Data: 22 de fevereiro de 2013.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **VANESSA GUIOMAR DE CASTRO CELUCIO PEDROSA".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 2.024/13 de 01/02/2013,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **VANESSA GUIOMAR DE CASTRO CELUCIO PEDROSA, Ficha Funcional nº 4294, Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **25 de janeiro de 2013 com término em 25 de março de 2013** conforme Laudo Pericial Médico datado de 05 de fevereiro de 2013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **25 de janeiro de 2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de fevereiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.275

Data: 22 de fevereiro de 2013.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **MARLIZE CASAS".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 2.004/13 de 01/02/2013,
RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MARLIZE CASAS, Ficha Funcional nº 2052, Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **28 de janeiro de 2013 com término em 16 de fevereiro de 2013** conforme Laudo Pericial Médico datado de 05 de fevereiro de 2013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **28 de janeiro de 2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de fevereiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.276

Data: 22 de fevereiro de 2013.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** ao servidor **ANTONIO ROSA BISPO".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 2.125/13 de 04/02/2013,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **ANTONIO ROSA BISPO, Ficha Funcional nº 1928, Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **01 de fevereiro de 2013 com término em 10 de fevereiro de 2013** conforme Laudo Pericial Médico datado de 05 de fevereiro de 2013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **01 de fevereiro de 2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de fevereiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.277

Data: 22 de fevereiro de 2013.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **FRANCIELLE MARTINS DOS SANTOS".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 1.842/13 de 30/01/2013.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **FRANCIELLE MARTINS DOS SANTOS, Ficha Funcional nº 4752 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **29 de janeiro de 2013 com término em 11 de fevereiro de 2013** conforme Atestado Médico datado de 05 de fevereiro de 2013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **29 de janeiro de 2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de fevereiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.278

Data: 25 de fevereiro de 2013.

Súmula: "Concede **Licença Especial** a servidora **FABIA HENRIQUE SANTOS".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 2.516/13 de 14/02/2013,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, **Licença Especial** no **período de 01 de março à 29 de maio de 2013**, a servidora **FABIA HENRIQUE SANTOS, Ficha Funcional nº 1967**, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o **período de maio 1998 a maio de 2008.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de março de 2013.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 25 de fevereiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.279

Data: 25 de fevereiro de 2013.

Súmula: "Concede **Licença Especial** a servidora **SANDRA MARA DE SOUZA VIANA".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 2.515/13 de 14/02/2013,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, **Licença Especial** no **período de 01 de agosto à 29 de outubro de 2013**, a servidora **SANDRA MARA DE SOUZA VIANA, Ficha Funcional nº 3096**, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o **período de fevereiro 2003 a fevereiro de 2013.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2013.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 25 de fevereiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.280

Data: 25 de fevereiro de 2013.

Súmula: "Concede **Licença Especial** a servidora **VALDIRENE DOS PASSOS ARAÚJO".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 2.113/13 de 04/02/2013,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, **Licença Especial** no **período de 01 de junho à 29 de agosto de 2013**, a servidora **VALDIRENE DOS PASSOS ARAÚJO, Ficha Funcional nº 2897**, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o **período de agosto 2002 a agosto de 2012.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de junho de 2013.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 25 de fevereiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.281

Data: 25 de fevereiro de 2013.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **ELIETE DE SOUZA DA SILVA".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 2.505/13 de 08/02/2013.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ELIETE DE SOUZA DA SILVA, Fichas Funcionais nº 1889 e nº 2364 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **08 de fevereiro de 2013 com término em 08 de abril de 2013** conforme Atestado Médico datado de 19 de fevereiro de 2013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **08 de fevereiro de 2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 25 de fevereiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.282

Data: 25 de fevereiro de 2013.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **SILVANA DO ROSÁRIO".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 2.243/13 de 05/02/2013.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **SILVANA DO ROSÁRIO, Ficha Funcional nº 3331 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **05 de fevereiro de 2013 com término em 19 de fevereiro de 2013** conforme Atestado Médico datado de 19 de fevereiro de 2013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **05 de fevereiro de 2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 25 de fevereiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.283

Data: 25 de fevereiro de 2013.

Súmula: "Concede **Licença Especial** a servidora **ISABEL SILVANO DE SOUZA".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 2.219/13 de 05/02/2013,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, **Licença Especial** no **período de 01 de junho à 29 de agosto de 2013**, a servidora **ISABEL SILVANO DE SOUZA, Ficha Funcional nº 2953**, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o **período de setembro 2002 a setembro de 2012.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de junho de 2013.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 25 de fevereiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.284

Data: 25 de fevereiro de 2013.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **CLACI TEREZINHA DE LORENZO".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 2.957/13 de 19/02/2013.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **CLACI TEREZINHA DE LORENZO, Ficha Funcional nº 1987 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **16 de fevereiro de 2013 com término em 01 de março de 2013** conforme Atestado Médico datado de 19 de fevereiro de 2013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **16 de fevereiro de 2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 25 de fevereiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.285

Data: 25 de fevereiro de 2013.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **DANIELE CRISTINA CIDRAL".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 2.402/13 de 07/02/2013.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **DANIELE CRISTINA CIDRAL, Ficha Funcional nº 1345 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **06 de fevereiro de 2013 com término em 20 de fevereiro de 2013** conforme Atestado Médico datado de 19 de fevereiro de 2013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **06 de fevereiro de 2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 25 de fevereiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.286

Data: 25 de fevereiro de 2013.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **VERA LÚCIA SOUZA MAGALHÃES BARBOSA".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 2.551/13 de 14/02/2013.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **VERA LÚCIA SOUZA MAGALHÃES BARBOSA, Ficha Funcional nº 4881 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **13 de fevereiro de 2013 com término em 28 de fevereiro de 2013** conforme Atestado Médico datado de 19 de fevereiro de 2013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **13 de fevereiro de 2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 25 de fevereiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.287

Data: 25 de fevereiro de 2013.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **JANETE LEITE".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 2.433/13 de 08/02/2013,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **JANETE LEITE, Ficha Funcional nº 3639, Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **08 de fevereiro de 2013 com término em 15 de fevereiro de 2013** conforme Laudo Pericial Médico datado de 19 de fevereiro de 2013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **08 de fevereiro de 2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 25 de fevereiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.288

Data: 25 de fevereiro de 2013.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **FRANCIELLE MARTINS DOS SANTOS".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 2.739/13 de 15/02/2013.
RESOLVE:

CONCEDER a servidora **FRANCIELLE MARTINS DOS SANTOS, Ficha Funcional nº 4752 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **14 de fevereiro de 2013 com término em 22 de fevereiro de 2013** conforme Atestado Médico datado de 19 de fevereiro de 2013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **14 de fevereiro de 2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 25 de fevereiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.289

Data: 25 de fevereiro de 2013.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **VIVIANE MACHADO".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 2.783/13 de 18/02/2013,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **VIVIANE MACHADO, Ficha Funcional nº 2856 e nº 3101, Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **16 de fevereiro de 2013 com término em 22 de fevereiro de 2013** conforme Laudo Pericial Médico datado de 19 de fevereiro de 2013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **16 de fevereiro de 2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 25 de fevereiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.290

Data: 25 de fevereiro de 2013.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** ao servidor **CÉLIO LINHARES".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 2.936/13 de 19/02/2013,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **CÉLIO LINHARES, Ficha Funcional nº 3152, Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **18 de fevereiro de 2013 com término em 24 de fevereiro de 2013** conforme Laudo Pericial Médico datado de 19 de fevereiro de 2013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **18 de fevereiro de 2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 25 de fevereiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.291

Data: 25 de fevereiro de 2013.

Súmula: "Concede **Licença Especial** ao servidor **NELSON LUIZ TORQUATO".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 3.193/13 de 22/02/2013,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, **Licença Especial** no **período de 01 de maio à 29 de julho de 2013**, ao servidor **NELSON LUIZ TORQUATO, Ficha Funcional nº 2877**, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o **período de agosto 2002 a agosto de 2012.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de maio de 2013.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 25 de fevereiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.292

Data: 25 de fevereiro de 2013.

Súmula: "Concede Licença sem Vencimentos a servidora **ROSELI APARECIDA BARBOSA".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade como art. 145 da Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 3.058/13 de 21/02/2013,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, Licença sem Vencimentos a servidora **ROSELI APARECIDA BARBOSA,** para tratar de assuntos particulares pelo período de 04 (quatro) anos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2013.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 25 de fevereiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.293

Data: 25 de fevereiro de 2013.

Súmula: "Concede **Licença Maternidade** à servidora **JANETE LEITE NOGUEIRA".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 135 e parágrafos e Lei Nº 1307, de 21 de dezembro de 2007, e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 2.969/13 de 19/02/2013, **RESOLVE**:

CONCEDER à servidora **JANETE LEITE NOGUEIRA, Licença Maternidade de 19 de fevereiro de 2013 com término em 17 de agosto de 2013**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **19 de fevereiro de 2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 25 de fevereiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.294

Data: 27 de fevereiro de 2013.

Súmula: "Concede Licença sem Vencimentos a servidora **LUCIANE CRISTIANE DOS SANTOS".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade como art. 145 da Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 3.251/13 de 25/02/2013,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, Licença sem Vencimentos a servidora **LUCIANE CRISTIANE DOS SANTOS,** para tratar de assuntos particulares pelo período de 04 (quatro) anos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2013.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de fevereiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.295

Data: 27 de fevereiro de 2013.

Súmula: "Concede Licença sem Vencimentos ao servidor **CÉLIO CARVALHO MACIEL".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade como art. 145 da Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 3.275/13 de 25/02/2013,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, Licença sem Vencimentos ao servidor **CÉLIO CARVALHO MACIEL,** para tratar de assuntos particulares pelo período de 04 (quatro) anos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2013.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de fevereiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 8.296

Data: 28 de fevereiro de 2013.

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao processo administrativo Disciplinar do Município instaurado pela portaria nº. 7.176/10

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista solicitação do presidente da comissão Permanente de processo Administrativo disciplinar do Município, contida no processo protocolado sob nº. 100762/08, nº. 9687/08, nº. 12296/08, **R E S O L V E**:

PRORROGAR

Por mais 90(noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao processo disciplinar instaurado pela portaria nº. 7.176 de 27/07/2010, contra a servidora **Eliane Borba Grimm.**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de fevereiro de 2013

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 8.297

Data: 28 de fevereiro de 2.013.

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao processo administrativo Disciplinar do Município instaurado pela portaria nº. 7.685/11

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista solicitação do presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, contida no processo protocolado sob nº. 10426/11 **R E S O L V E**:

PRORROGAR

Por mais 90(noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao processo disciplinar instaurado pela portaria nº. 7.685 de 13/10/2011, contra a servidora **GIOVANA SILVA DE SOUZA.**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de fevereiro de 2013

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 8.298

Data: 28 de fevereiro de 2.013.

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao processo administrativo Disciplinar do Município instaurado pela portaria nº. 7.488/11

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista solicitação do presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, contida no processo protocolado sob nº. 9626/10, **R E S O L V E**:

PRORROGAR

Por mais 90(noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao processo disciplinar instaurado pela portaria nº. 7.488 de 28/04/2011, contra o servidor **HEBER DE FREITAS DE SOUZA.**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de fevereiro de 2013

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 8.299

Data: 28 de fevereiro de 2.013.

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao processo administrativo Disciplinar do Município instaurado pela portaria nº. 6.846/08

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista solicitação do presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, contida no processo protocolado sob nº. 3837/09, **R E S O L V E**:

PRORROGAR

Por mais 90(noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao processo disciplinar instaurado pela portaria nº. 6.846 de 16/06/2009, contra a servidora **HELENA MARIA DE MOURA MIRANDA PEREIRA.**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de fevereiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 8.300

Data: 28 de fevereiro de 2.013.

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao processo administrativo Disciplinar do Município instaurado pela portaria nº. 8.042/12

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista solicitação do presidente da comissão Permanente de processo Administrativo disciplinar do Município, contida no processo protocolado sob nº. 6315/12 , **R E S O L V E**:

PRORROGAR

Por mais 90(noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao processo disciplinar instaurado pela portaria nº. 8.042 de 27/08/2012 , contra a servidora **Irene Marcia de Freitas.**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de fevereiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 8.301

Data: 28 de fevereiro de 2.013.

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao processo administrativo Disciplinar do Município instaurado pela portaria nº. 7.380/11

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista solicitação do presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, contida no processo protocolado sob nº. 11133/10, **R E S O L V E**:

PRORROGAR

Por mais 90(noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao processo disciplinar instaurado pela portaria nº. 7.380 de 19/01/2011, contra o servidor **JÉFERSON ODILON ALVES ROCHA.**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de fevereiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 8.302

Data: 28 de fevereiro de 2.013.

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao processo administrativo Disciplinar do Município instaurado pela portaria nº. 7.233/10

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista solicitação do presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, contida no processo protocolado sob nº. 12.371/10 **R E S O L V E**:

PRORROGAR

Por mais 90(noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao processo disciplinar instaurado pela portaria nº. 7.233 de 17/08/2010, contra o servidor **LÚCIO CORREA MOURA.**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de fevereiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 8.303

Data: 28 de fevereiro de 2.013.

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao processo administrativo Disciplinar do Município instaurado pela portaria nº. 5.293/05

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista solicitação do presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, contida nos processos protocolados sob nº. 4175/05, nº.3327/07, nº.4541/07, nº.11839/07, nº. 11844/07, **R E S O L V E**:

PRORROGAR

Por mais 90(noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao processo disciplinar instaurado pela portaria nº. 5293 de 07/06/2005, contra o servidor **LUIZ ANTONIO NOGUEIRA JUNIOR.**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de fevereiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 8.304

Data: 28 de fevereiro de 2.013.

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao processo administrativo Disciplinar do Município instaurado pela portaria nº. 7.236/10

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista solicitação do presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, contida no processo protocolado sob nº. 12293/08 **R E S O L V E**

PRORROGAR

Por mais 90(noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao processo disciplinar instaurado pela portaria nº. 7.236 de 28/12/2010, contra o servidor **MARCOS ANTONIO DAL'LIN.**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de fevereiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 8.305

Data: 28 de fevereiro de 2.013.

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao processo administrativo Disciplinar do Município instaurado pela portaria nº. 7.032/10

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista solicitação do presidente da comissão Permanente de processo Administrativo disciplinar do Município, contida no processo protocolado sob nº. 8408/10, nº.1927/10, nº. 10284/09, nº.3188/09, nº.486/07 **R E S O L V E**:

PRORROGAR

Por mais 90(noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao processo disciplinar instaurado pela portaria nº. 7.032 de 18/08/2010 , contra a servidora **NAZITA MARIA DE SOUZA.**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de fevereiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 8.306

Data: 28 de fevereiro de 2.013

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao processo administrativo Disciplinar do Município instaurado pela portaria nº. 7.389/11

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista solicitação do presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, contida no processo protocolado sob nº. 4117/09, **R E S O L V E**:

PRORROGAR

Por mais 90(noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao processo disciplinar instaurado pela portaria nº. 7.389 de 21/09/2011, contra o servidor **SANDRO DO CARMO COSTA.**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de fevereiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 8.307

Data: 28 de fevereiro de 2.013.

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao processo administrativo Disciplinar do Município instaurado pela portaria nº. 8.130/12

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista solicitação do presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, contida no processo protocolado sob nº. 15057/12 **R E S O L V E**:

PRORROGAR

Por mais 90(noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao processo disciplinar instaurado pela portaria nº. 8.130 de 13/11/2012 , contra a servidora **VIVIANE MACHADO.**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de fevereiro de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.308

Data: 28 de fevereiro de 2013.

Súmula: "Concede Licença sem Vencimentos ao servidor **AMAURI DE OLIVEIRA ALBINO".**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade como art. 145 da Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 3.395/13 de 27/02/2013,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, Licença sem Vencimentos ao servidor **AMAURI DE OLIVEIRA ALBINO,** para tratar de assuntos particulares pelo período de 04 (quatro) anos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 01 de março de 2013.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de fevereiro de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PROCURADORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

Sec. Municipal de Assuntos Jurídicos e Segurança Publica

Extrato de Intimações
(Decreto nº. 13.844/10)

Intimações dos Interessados em processos administrativos quanto as Decisões.
Considerar-se-á notificado a partir da data da publicação
Relação 001/2013

PROTOCOLO	ANO	REQUERENTE	ASSUNTO	DECISÃO
017811	2012	Sin. Dos Servidores do Poder Judiciario	Isenção de ITBI	Indeferido
016441	2012	Zenilda Kuss	Isenção de IPTU	Indeferido
017681	2012	Jucemar Valeri de Souza	Isenção de IPTU	Indeferido
017563	2012	Nelson dos Santos	Isenção de IPTU	Indeferido
013816	2012	Diemi Rocha Guimarães	Baixa de Alvara	Indeferido
016259	2012	MCM Participações Ltda	Isenção de ITBI	Deferido
016937	2012	Eliete de Souza	Isenção taxa de alvará	Indeferido
014443	2012	Nerri Wolff	Dação em pagamento	Indeferido
014442	2012	Arlene Fátima de Almeida	Permuta	Indeferido
000564	2013	Jose Rosa de Oliveira	Isenção IPTU aposentadoria	Deferido
000494	2013	Leonora Krause	Isenção IPTU aposentadoria	Deferido
000193	2013	Laci Souza da Graça	Isenção IPTU aposentadoria	Deferido
013335	2012	Edilson Leite Vieira	Revisão área construída	Deferim. Parcial
000097	2013	Rosa Elias Barbosa Galmassi	Isenção IPTU aposentadoria	Deferido
000119	2013	Urubatan Batista	Isenção IPTU aposentadoria	Deferido
017055	2012	Elza Aparecida de Souza J. de Camargo	Exclusão de taxa	Indeferido

000735	2013	Estefania Konczak	Isenção IPTU aposentadoria	Deferido
000721	2013	Lueide de Oliveira	Isenção de IPTU aposentadoria	Deferido
016704	2012	Igreja Pentencostal os Milagres de Jesus	Imunidade ITBI	Deferido
017434	2012	Alceu Dubas	Dação em pagamento	Indeferido
017433	2012	Alceu Dubas	Dação em pagamento	Indeferido
015972	2012	Helena Roberto Battaiello	Dação em pagamento	Indeferido
017000	2012	Osvaldo Felipe Parreira	Dação em pagamento	Indeferido
000212	2013	Iolanda da Silva Amorim	Isenção IPTU aposentadoria	Deferido
000736	2013	Iate Clube de Guaratuba	Providências	Indeferido
004863	2012	João da Silva Moreira	Isenção de IPTU	Indeferido
000933	2013	Divanir Marcondes Ferreira	Isenção IPTU aposentadoria	Deferido
000905	2013	Luiza mariana da Silva	Isenção IPTU aposentadoria	Deferido
000841	2013	Henrique Garcia	Isenção IPTU aposentadoria	Deferido
000923	2013	Quintilio Smagnotto	Isenção IPTU aposentadoria	Deferido
000122	2013	Andre Luciano Malheiros	Exclusão de taxa	Deferido
000466	2013	Maria Aparecida Lopes	Isenção IPTU aposentadoria	Deferido
000600	2013	João Zacarias Eduardo	Exclusão de taxas	Indeferido
001045	2013	Aorora do Amaral Vellozo	Isenção IPTU aposentadoria	Deferido
000977	2013	Manoel Costa	Isenção IPTU aposentadoria	Deferido
001322	2013	Lidia Karpinski	Isenção IPTU aposentadoria	Deferido
001247	2013	Silveria da Trindade Monteiro da Silva	Isenção IPTU aposentadoria	Indeferido
001279	2013	Remy Ruszki	Isenção IPTU aposentadoria	Deferido
001088	2013	Clair de Almeida Falcão Rocha	Isenção IPTU aposentadoria	Deferido
001479	2013	Gilberto Delinski	Exclusão de taxas	Deferido
000507	2013	Luciana Gusso	Exclusão de taxas	Deferido
000359	2013	Sergio Antonio Kubersky	Exclusão de taxas	Deferido
000304	2013	Jose Carlos Ribas Padilha	Exclusão de taxas	Deferido
000539	2013	Maria do Amorim Correa	Isenção IPTU aposentadoria	Indeferido
001190	2013	Ruth de carvalho Rosario	Isenção IPTU aposentadoria	Deferido
001708	2013	Luiz Carneiro	Isenção IPTU aposentadoria	Deferido
001239	2013	Enercinda Schimidt	Isenção IPTU aposentadoria	Deferido
000897	2013	Marli das Graças Meirles da Silva	Isenção IPTU aposentadoria	Deferido
000820	2013	Antonio da Paz	Isenção IPTU aposentadoria	Deferido
001666	2013	Vital João de Souza	Isenção IPTU aposentadoria	Deferido
001657	2013	Rubens Pereira de Souza	Isençaõ IPTU aposentadoria	Deferido
000544	2013	Adilson Sadzinski	Isenção IPTU	Indeferido
001046	2013	Francisca Leir Alves Cunha	Isenção IPTU aposentadoria	Deferido
001019	2013	Ligia de Fatima Teresin de Sena	Isenção IPTU	Indeferido
001493	2013	Rosivete Busatto	Isenção de IPTU aposentadoria	Indeferido

001112	2013	Alcidio Rocco	Isenção de IPTU	Indeferido
001208	2013	Olga Iubel Ferreira	Isenção IPTU aposentadoria	Deferido
001181	2013	Deusa do Rocio Martins	Isenção IPTU aposentadoria	Deferido
000844	2013	Maria das Dores Marco	Isenção de IPTU aposentadoria	Deferido
000950	2013	Luci Balyevicz	Isenção IPTU aposentadoria	Deferido
001688	2013	Lucinda de Oliveira Rodrigues	Isenção IPTU aposentadoria	Deferido
000152	2013	Valdeliria Martins Souza	Isenção IPTU aposentadoria	Indeferido
001191	2013	Dolores Souza de Christo	Isenção IPTU aposentadoria	Deferido
001376	2013	Romão Penter	Isenção IPTU aposentadoria	Deferido
001495	2013	Adolfo João Cabral	Isenção IPTU aposentadoria	Deferido
015530	2012	Residencia Plano Leve	Imunidade Tributaria	Indeferido
001433	2013	Arthur Balsaretti	Isenção IPTU aposentadoria	Deferido
001553	2013	Dulcia Arruda do Pilar	Isenção IPTU aposentadoria	Deferido
001621	2013	Fabricio Vargas de Oliveira	Isenção IPTU aposentadoria	Deferido
001238	2013	Elidio Antonio dos Santos	Isenção de IPTU	Indeferido
000479	2013	Associação Criança Feliz	Imunidade Tributaria	Indeferido
000124	2013	Mayra de Souza Scremin	Isenção de taxas	Indeferido
002154	2013	Laerte Nunes da Silva	Isenção IPTU aposentadoria	Indeferido
002209	2013	Nilda Paradela	Isenção IPTU aposentadoria	Deferido
017975	2012	Sonia Zavadski Pereira Mendes	Isenção de taxas	Indeferido
018059	2012	Rita de Lima de Oliveira	Isenção de taxas	Indeferido
001984	2013	Maximiliaano Inacio Novakoski	Isenção IPTU aposentadoria	Deferido
001685	2013	Marlene Ana Bosso	Isenção de taxas	Indeferido
000739	2013	Jose dos Passos	Isenção de taxas	Indeferido
001193	2013	Izabel Gonnçalves Kreieichmann	Providências	Indeferido
000156	2013	Antonio Guilherme Marchewski	Isenção de taxas	Indeferido
001893	2013	Lindarci Wardovski	Isenção IPTU aposentadoria	Deferido
000753	2013	Roberto Ferrazza	Isenção de taxas	Indeferido
000816	2013	Valdomiro Latki Sobrinho	Isenção de taxas	Indeferido
001035	2013	Pedro Cubas de Miranda	Isenção de taxas	Indeferido
000310	2013	Dorly Baumer	Isenção de taxas	Indeferido
001782	2013	Carlos Gervasio de Freitas	Isenção IPTU aposentadoria	Deferido
001738	2013	Jose Alberto Demarco	Isenção IPTU aposentadoria	Deferido
001716	2013	Durval Henrique	Isenção IPTU aposentadoria	Deferido
001722	2013	Durval Henrique	Isenção IPTU aposentadoria	Deferido
000207	2013	Antonio Luiz de Abreu	Isenção ITBI	Indeferido
000306	2013	Jose Carlos Ribas Padilha	Doação de lote	Indeferido
002079	2013	Maria Clara de Lima	Isenção IPTU aposentadoria	Deferido
000499	2013	Fabio de Mello	Isenção IPTU	Deferim.

				Parcial
000698	2013	Associação Paranaense de Cultura	Imunidade Tributária	Indeferido
000692	2013	Associação Paranaense de Cultura	Imunidade Tributária	Indeferido
017422	2012	Mauricio Nunes da Silva (apenso 01372/12)	Revisão de IPTU	Indeferido
000218	2013	Nerci Terezinha de Lara Cabral	Isenção IPTU aposentadoria	Deferido
015376	2012	Marcia Adila Matoso de Souza	Encontro de contas	Indeferido
000728	2013	Arildo Schmigoski	Exclusão de taxa	Indeferido
018016	2012	Nalete Lachovicz	Isenção de IPTU	Indeferido
001791	2013	Domingas Travasso Arzão	Isenção IPTU aposentadoria	Deferido
001983	2013	Diva da Silva Cruz	Isenção IPTU aposentadoria	Deferido
002725	2013	Dejanira da Cruz Sales	Isenção IPTU aposentadoria	Deferido
002751	2013	Guilherme Augusto Rosin	Isenção IPTU	Indeferido
000460	2013	Wagner Antunes de Lima	Isenção IPTU	Indeferido

GUARAPREV

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2012 – CELEBRADO ENTRE O GUARAPREV E FRANCISCO ALPENDRE DOS SANTOS.

O GUARAPREV, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Generoso Marques, n.º 417, Centro, Guaratuba, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.046.712-0001/90, neste ato representado pelo Diretor Executivo Interino, Sr. Erland Manys e o Senhor **FRANCISCO ALPENDRE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PR sob nº 36.367, portador da carteira de identidade RG nº 2.046.426-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.664.729-75, com escritório profissional a Av. Hercílio Luz, 817, centro, Florianópolis/SC, acordam por meio da presente o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os prazos de execução e de vigência descritos, respectivamente, à Cláusula Quarta, serão prorrogados, com fulcro no **artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93,** por mais 12 (doze) meses, sendo os serviços prestados até 07 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Guaratuba, 04 de janeiro de 2013.

ERLAND MANYS
Diretor Executivo Interino - Guaraprev

FRANCISCO ALPENDRE DOS SANTOS
Contratado

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
RG: RG:

CONTABILIDADE

MUNICÍPIO DE GUARATUBA
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2012 A DEZEMBRO 2012

LRF., Art, inciso I alínea "a" - Anexo I — R$

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EMPENHADA 01/2012 à 12/2012
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	**R$ 34.944.720,83**
Pessoal Ativo	R$ 34.944.720,83
Pessoal Inativo e Pensionistas	R$ -
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art.18, §1º da LRF) (II)	R$ -
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS(art.19, §1º da LRF)	**R$ 841.314,26**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R$ -
Decorrentes de Decisão Judicial	R$ -
Despesas de Exercicios Anteriores	R$ -
Inativo e Pensionistas com Recursos Vinculados	R$ -
Despesas com Recursos Vinculados - Acórdão TCE/PR 1509/06	R$ -
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	R$ -
Acórdão TCE/PR 1568/06	**R$ 841.314,26**
Pensionistas	R$ -
IRRF	R$ 841.314,26
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(III = (I+II)	**R$ 34.103.406,57**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	R$ 72.499.558,03
% TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL(III/IV*100]	**47,04%**
LIMITE MÁXIMO(Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%	**R$ 43.499.734,82**

MUNICÍPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2012 A DEZEMBRO 2012

LRF, art 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**9.941.047,58**	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	**18.309.839,77**
Caixa	-	Depósitos	5.550.524,63
Bancos	1.793.520,41	Restos a Pagar Processados	**9.181.551,13**
Conta Movimento	(11.374.381,38)	Do Exercício	6.136.881,16
Contas Vinculadas	13.167.901,79	De Exercícios Anteriores	3.044.669,97
Aplicações Financeiras		Outras Obrigações Financeiras	933.389,16
Outras Disponibilidades Financeiras	**8.147.527,17**	Débitos de Tesouraria	-
Créditos Intragovernamentais	-	Contas Pendentes	2.644.374,85
Devedores Diversos	770,00		-
Aplicações Financeiras de Médio e Longo Prazo	-		-
Depósitos Judiciais	2.389.778,84		-
Créditos Intragovernamentais	-		-
Contas Pendentes	5.756.978,33		-
SUBTOTAL	**9.941.047,58**	**SUBTOTAL**	**18.309.839,77**
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSC.EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC.(I)		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSC.EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC.(II)	759.496,45
TOTAL	**18.309.839,77**	**TOTAL**	**18.309.839,77**
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			642.024,34
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II-III)			117.472,11

MUNICÍPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2012 A DEZEMBRO 2012

LRF, art 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo VI

PODER/ORGÃO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e não pagos (Processados)		Empenhados e não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios anteriores	Do Exercício	De Exercícios anteriores	Do Exercício	
EXECUTIVO					
MUNICÍPIO DE GUARATUBA	3.682.494,11	5.499.057,02	2.610.509,04	637.824,14	0,00
Legislativo	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
CÃMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE GUARATUBA	0,00	792,00	0,00	**0,00**	**0,00**
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no AnexoV - Demonstrativo da disponibilidade de caixa)					**0,00**

MUNICÍPIO DE GUARATUBA
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMOSTRATIVO CONSOLIDADO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2012 A DEZEMBRO 2012

LRF., Art. 48 - Anexo VII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - TDP	34.103.406,57	47,04%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF	43.499.734,82	60,00%
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	34.524.689,97	72,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	86.999.469,64	120,00%
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.949.902,77	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op.de Crédito Internas e Exernas	11.599.929,28	16,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op.de Crédito por Antec.da Receita	5.074.969,06	7,00%
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃOEM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO**
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	642.024,34	759.496,45

MUNICIPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
FEVEREIRO DE 2012 À JANEIRO DE 2013

LRF, Art 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualizada 2012
	02/2012	03/2012	04/2012	05/2012	06/2012	07/2012	08/2012	09/2012	10/2012	11/2012	12/2012	01/2013		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.936.858,6	13.316.412,7	5.732.025,3	6.106.093,6	6.233.919,5	5.864.873,8	5.317.319,7	5.287.711,7	5.226.532,7	5.636.437,2	6.391.985,1	6.385.334,5	77.435.504,9	75.111.346,63
Receita tributária	2.244.711,3	9.490.444,9	1.803.691,3	1.285.975,6	1.497.914,9	1.233.417,8	1.215.940,8	1.328.599,0	1.283.054,1	1.371.181,1	1.338.616,8	1.140.987,1	25.234.535,1	27.763.500,00
IPTU	1.258.330,3	7.479.606,8	772.812,8	527.962,7	543.720,0	496.943,3	476.430,0	519.346,0	481.769,7	532.413,6	466.356,1	192.464,6	13.748.156,3	15.000.000,00
ISS	303.061,2	309.666,3	380.102,0	226.426,4	278.040,1	204.917,7	212.227,9	251.348,6	255.133,8	223.444,6	289.583,3	251.420,4	3.185.372,5	3.600.000,00
ITBI	163.968,1	181.291,9	214.199,8	153.183,4	316.052,6	183.046,0	180.470,0	177.303,3	154.088,7	248.079,8	187.867,0	253.575,1	2.413.126,2	2.300.000,00
IRRF	95.001,9	96.418,1	111.567,8	109.311,6	107.705,3	101.743,5	108.780,7	112.768,6	123.240,2	104.411,3	113.845,5	190.314,0	1.375.108,9	940.000,00
Outras receitas tributárias	424.349,6	1.423.461,7	325.008,8	269.091,3	252.396,7	246.767,3	238.032,0	267.832,3	268.821,6	262.831,6	280.964,7	253.212,8	4.512.770,9	5.923.500,00
Receita de contribuições	129.985,4	289.349,0	189.540,9	479.223,5	276.484,7	280.748,3	245.251,8	251.882,3	112.717,5	290.223,5	422.592,9	271.547,5	3.239.547,8	0,00
Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras contribuições	129.985,4	289.349,0	189.540,9	479.223,5	276.484,7	280.748,3	245.251,8	251.882,3	112.717,5	290.223,5	422.592,9	271.547,5	3.239.547,8	0,00
Receita patrimonial	42.821,2	51.783,3	70.175,2	60.165,9	68.042,4	89.056,5	49.567,0	31.565,7	40.277,2	56.825,8	43.082,7	55.013,3	658.376,7	902.876,17
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	24,5	0,00	0,00	400,0	3.620,0	2.210,0	0,00	0,00	0,00	48.829,1	59.493,5	195.559,5	310.136,7	501.000,00
Transferências correntes	3.119.530,1	3.855.519,4	3.031.309,8	3.458.307,3	3.809.349,6	3.875.367,0	3.466.326,5	3.221.228,9	3.142.879,9	3.386.516,1	3.866.403,2	4.075.305,1	42.308.043,3	42.561.450,98
Cota parte do FPM	1.415.696,7	1.712.500,3	1.163.061,1	1.465.838,5	1.639.436,7	1.399.011,5	1.044.735,0	1.152.843,2	1.008.720,8	1.070.802,7	1.447.365,8	2.352.861,7	16.872.874,6	18.200.000,00
Cota parte do ICMS	519.048,6	420.742,4	484.373,6	473.895,1	516.696,0	453.943,2	554.414,9	515.930,4	530.139,0	538.295,2	537.488,3	549.437,3	6.094.404,5	5.400.000,00
Cota parte do IPVA	130.574,3	318.820,6	156.839,4	132.179,4	137.753,7	127.808,4	130.000,4	87.252,3	56.119,2	72.811,4	58.907,2	78.238,5	1.487.305,0	1.500.000,00
Cota parte do ITR	6.133,9	2.242,1	2.148,4	2.499,7	3.738,0	17.066,1	2.806,4	1.640,7	3.888,1	46.214,2	8.573,8	1.555,9	98.507,7	50.000,00
Transferências da LC 87/1996	5.551,3	5.551,3	5.551,3	5.551,3	5.551,3	5.551,3	5.551,3	5.551,3	0,00	11.102,7	5.551,3	5.551,3	66.616,3	70.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.560,6	9.527,5	8.486,0	9.004,3	10.191,6	9.104,7	8.490,5	9.384,7	9.490,8	9.173,0	9.286,5	10.663,2	107.363,9	120.000,00
Transferências do FUNDEF	766.042,0	918.523,9	762.083,6	781.175,7	865.834,9	748.535,2	776.619,0	801.705,7	741.980,9	783.010,3	807.508,3	784.769,7	9.537.789,8	9.675.000,00
Outras transferências correntes	271.922,4	467.611,0	448.766,0	588.162,9	630.147,2	1.114.346,3	943.708,6	646.920,3	792.540,7	855.106,3	991.721,8	292.227,3	8.043.181,2	7.546.450,98
Outras receitas correntes	588.422,5	696.083,8	671.034,9	847.930,4	581.515,6	384.418,9	341.671,8	462.014,4	648.619,7	484.041,6	664.045,9	647.386,7	7.017.186,8	5.164.519,48
(-) Renúncias/restituições/descontos	188.636,6	1.066.767,7	33.726,9	25.909,2	3.007,9	344,8	1.438,3	7.578,7	1.015,9	1.180,1	2.250,2	464,9	1.332.321,7	1.782.000,00
DEDUÇÕES (II)	542.578,1	501.525,4	364.091,7	417.793,4	462.673,1	402.496,7	349.199,5	354.520,2	321.671,4	349.679,6	413.434,3	456.283,0	4.935.946,8	4.928.000,00
Contrib. plano previdência servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financ. entre regimes previd.	126.265,2	7.648,8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.914,0	0,00
Dedução da receita para formação do FUNDEF	416.312,9	493.876,6	364.091,7	417.793,4	462.673,1	402.496,7	349.199,5	354.520,2	321.671,4	349.679,6	413.434,3	456.283,0	4.802.032,8	4.928.000,00
Acórdão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/20 1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	5.394.280,4	12.814.887,3	5.367.933,5	5.688.300,1	5.771.246,4	5.462.377,0	4.968.120,2	4.933.191,5	4.904.861,3	5.286.757,5	5.978.550,7	5.929.051,5	72.499.558,0	70.183.346,63

PUBLICAÇÕES INSTITUTO CONFIANCE

ANEXO II

Decreto 3.100 -30/Junho/1999

Art. 18. O extrato da execução física e financeira, referido no art. 10, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.790, de 1999, deverá ser preenchido pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e publicado na imprensa oficial da área de abrangência do projeto, no prazo máximo de sessenta dias após o término de cada exercício financeiro, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Decreto.

Prefeitura Municipal de **GUARATUBA/PR**

EXERCÍCIO 2012

Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceira

Termo de Parceria 049/2010

Custo do projeto:

O valor para o Projeto será de até R$: **1.552.026,11** (Um Milhão, Quinhentos e cinquenta e dois mil, e vinte e seis reais e onze centavos) De Janeiro a Dezembro 2012.

Local de realização do projeto:

Secretaria de Educação.

Data de assinatura do TP: 08/09/2010

Início do projeto: 08/09/2010

Término do Projeto: 06/09/2013

Objetivos do projeto:

O objetivo principal do Programa é disponibilizar aos educandos, por meio de parceria firmada com entidade sem fins lucrativos, um processo educacional integrado, com acesso a atividades de esporte, cultura e lazer. Visando ampliar o atendimento integral ao educando presentes nos centros municipais de educação infantil, proporcionando a esses munícipes uma formação integral, que de a este sujeito elementos para seu desenvolvimento educacional na modalidade.

Resultados alcançados:

- **Resultados alcançados de janeiro a dezembro/2012**
- Proporcionou ao educando um desenvolvimento integral, ou seja, desenvolvendo pessoal, social e educacional, por meio de integração com outros indivíduos e com a realidade que o cerca;
- Estimulou o educando em um ambiente de aprendizagem voltado ao letramento;
- Incentivou a leitura ao conhecimento literário, oportunizando ao educando ao acesso as mais diversas literaturas;
- Vivenciando em ambiente escolar o respeito aceitação as diferenças (sexo, classe social, raças, religião, outras culturas), ressaltando as regras de convivência em grupo;
- Desenvolveu a compreensão dos meios tecnológicos;
- Proporcionou ao educando hábitos de alimentação saudável;
- Redução do índice de reprovação em no mínimo 8%, no primeiro ano de desenvolvimento do programa;
- Redução do índice de crianças, entre 6 e 8 anos, não matriculadas no ensino fundamental.

Custos de Implementação do Projeto

Categorias de despesa	Previsto	Realizado	Diferença
DESPESAS OPERACIONAIS	**1.356.554,72**	**1.358.575,50**	**(2.020,78)**
Ordenados e Salários	736.167,96	738.188,74	(2.020,78)
Encargos Sociais	347.837,12	347.837,12	

Provisão de Encargos Sociais	160.595,55	160.595,55	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**193.542.21**	**193.542,21**	
Despesas Gerais	193.542,21	193.542,21	
RESULTADO FINANCEIRO	1.929,18	(3.283,04)	
Receitas Financeiras		5.212,22	5.212,22
Despesas Financeiras	1.929,18	1.929,18	
TOTAIS:	**1.552.026,11**	**1.548.834,67**	**3.191,44**

Nome da OSCIP: Instituto Confiancce

Endereço: Rua Bento Viana, 373 – Água Verde.

Cidade: Curitiba **UF**: Paraná **CEP**: 80 240 110

Tel.: 0 41 XX 3342 6405 **Fax**: 0 41 XX 3342 6405 **E-mail**: confiancce@confiancce.org.br

Nome do responsável pelo projeto: Clarice Lourenço Theriba

Cargo / Função: Presidente do Conselho de Administração

Curitiba, 21 de Janeiro de 2013.

_____
Clarice Lourenço Theriba
Presidente do Conselho de Administração
Instituto Confiancce

ANEXO II

Decreto 3.100 -30/Junho/1999

Art. 18. O extrato da execução física e financeira, referido no art. 10, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.790, de 1999, deverá ser preenchido pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e publicado na imprensa oficial da área de abrangência do projeto, no prazo máximo de sessenta dias após o término de cada exercício financeiro, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Decreto.

EXERCÍCIO 2012

Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceira

Termo de Parceria 049/2010

Custo do projeto:

O valor para o Projeto será de até R$: **1.552.026,11** (Um Milhão, Quinhentos e cinquenta e dois mil, e vinte e seis reais e onze centavos) De Janeiro a Dezembro 2012.

Local de realização do projeto:

Secretaria de Educação.

Data de assinatura do TP: 08/09/2010

Início do projeto: 08/09/2010

Término do Projeto: 06/09/2013

Objetivos do projeto:

O objetivo principal do Programa é disponibilizar aos educandos, por meio de parceria firmada com entidade sem fins lucrativos, um processo educacional integrado, com acesso a atividades de esporte, cultura e lazer. Visando ampliar o atendimento integral ao educando presentes nos centros municipais de educação infantil, proporcionando a esses munícipes uma formação integral, que de a este sujeito elementos para seu desenvolvimento educacional na modalidade.

Resultados alcançados:

- **Resultados alcançados de janeiro a dezembro/2012**
- Proporcionou ao educando um desenvolvimento integral, ou seja, desenvolvendo pessoal, social e educacional, por meio de integração com outros indivíduos e com a realidade que o cerca;
- Estimulou o educando em um ambiente de aprendizagem voltado ao letramento;
- Incentivou a leitura ao conhecimento literário, oportunizando ao educando ao acesso as mais diversas literaturas;
- Vivenciando em ambiente escolar o respeito aceitação as diferenças (sexo, classe social, raças, religião, outras culturas), ressaltando as regras de convivência em grupo;
- Desenvolveu a compreensão dos meios tecnológicos;
- Proporcionou ao educando hábitos de alimentação saudável;
- Redução do índice de reprovação em no mínimo 8%, no primeiro ano de desenvolvimento do programa;
- Redução do índice de crianças, entre 6 e 8 anos, não matriculadas no ensino fundamental.

Custos de Implementação do Projeto

Categorias de despesa	Previsto	Realizado	Diferença
DESPESAS OPERACIONAIS	**1.356.554,72**	**1.358.575,50**	**(2.020,78)**
Ordenados e Salários	736.167,96	738.188,74	(2.020,78)
Encargos Sociais	347.837,12	347.837,12	

Provisão de Encargos Sociais	160.595,55	160.595,55	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**193.542.21**	**193.542,21**	
Despesas Gerais	193.542,21	193.542,21	
RESULTADO FINANCEIRO	1.929,18	(3.283,04)	
Receitas Financeiras		5.212,22	5.212,22
Despesas Financeiras	1.929,18	1.929,18	
TOTAIS:	**1.552.026,11**	**1.548.834,67**	**3.191,44**

Nome da OSCIP: Instituto Confiancce

Endereço: Rua Bento Viana, 373 – Água Verde.

Cidade: Curitiba **UF**: Paraná **CEP**: 80 240 110

Tel.: 0 41 XX 3342 6405 **Fax**: 0 41 XX 3342 6405 **E-mail**: confiancce@confiancce.org.br

Nome do responsável pelo projeto: Clarice Lourenço Theriba

Cargo / Função: Presidente do Conselho de Administração

Curitiba, 21 de Janeiro de 2013.

_____
Clarice Lourenço Theriba
Presidente do Conselho de Administração
Instituto Confiancce

ANEXO II

Decreto 3.100 -30/Junho/1999

Art. 18. O extrato da execução física e financeira, referido no art. 10, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.790, de 1999, deverá ser preenchido pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e publicado na imprensa oficial da área de abrangência do projeto, no prazo máximo de sessenta dias após o término de cada exercício financeiro, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Decreto.

Prefeitura Municipal de **GUARATUBA/PR**

EXERCÍCIO 2012

Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceira

Termo de Parceria 011/2012

Custo do projeto:

O valor para o Projeto será de até R$ **1.744.705,28** (Um Milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinco reais e vinte e oito centavos) De Janeiro a Dezembro de 2012.

Local de realização do projeto:

Secretaria de Meio Ambiente, Administração, Urbanismo, e Ação Social.

Data de assinatura do TP: 17/01/2012

Início do projeto: 17/01/2012

Término do Projeto: 17/01/2013

Objetivos do projeto:

O Instituto Confiancce apresenta projeto no sentido de complementar as atividades municipais voltadas para a defesa, a preservação e a conservação do meio ambiente, como fatores de extrema importância para o desenvolvimento social sustentável.
O Projeto ora apresentado traz o desenvolvimento de atividades complementares visando a conscientização da população no que concerne a conservação e manutenção do meio ambiente, a fim de contribuir para um desenvolvimento sustentável, baseado nas riquezas naturais de Guaratuba.

Resultados alcançados:

Resultados 2012:

- Diminuição da distorção existente entre a importância dada para desenvolvimento econômico e à preservação de valores ambientais.
- Conscientização da população sobre a necessidade da preservação das praias e do respeito às áreas de preservação ambiental, como fator para um desenvolvimento econômico, urbano e social sustentável;
- Apontamento e reconhecimento das situações que atravancam o desenvolvimento sustentável da cidade, com a indicação de meios para superação dos problemas.
- Conscientização da população acerca da importância da preservação do meio ambiente a sua volta, com respeito a normas sanitárias e noções de higiene e limpeza, como meio de preservação da saúde, desenvolvimento da educação e do crescimento social.
- Desenvolvimento de atividades turísticas de forma a preservar a natureza.
- Conservação e orientação sobre a importância da proteção das restingas;
- Conscientização dos moradores e visitantes acerca da importância do meio ambiente e da educação para o desenvolvimento harmônico com o meio ambiente, tendo por base a cultura e costumes do Município;
- Diminuição dos animais de pequeno (cães, gatos, etc.) e grande (eqüinos em geral, etc) porte soltos nas ruas;

- Realização de estudos sobre o avanço da maré e a busca de soluções dos problemas causados por este fenômeno.
- Auxílio na efetivação do controle de qualidade das águas para consumo, bem como da balneabilidade das praias;
- Catalogação dos sambaquis pertencentes ao Município e sua preservação;
- Orientação sobre a importância da separação do lixo e a conseqüente coleta seletiva, transporte e destinação do lixo reciclável, com a efetiva participação da comunidade;
- Auxílio efetivo na execução de tarefas de coleta seletiva, transporte e destinação do lixo reciclável;
- Realização de estudos sobre estado de conservação do aterro sanitário e usina de reciclagem;

Custos de Implementação do Projeto

Categorias de despesa	Previsto	Realizado	Diferença
DESPESAS OPERACIONAIS	**1.676.808,49**	**1.678.052,75**	**(1.244,26)**
Ordenados e Salários	879.809,57	881.053,83	(1.244,26)
Encargos Sociais	416.120,57	416.120,57	
Provisão de Encargos Sociais	187.852,13	187.852,13	
Outras Despesas	193.026,22	193.026,22	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**66.644,51**	**66.644,51**	
Despesas Gerais	66.644,51	66.644,51	
Receitas Financeiras		1.865,17	1.865,17
Despesas Financeiras	1.252,28	1.252,28	
TOTAIS:	**1.744.705,28**	**1.744.084,37**	**620,91**

Nome da OSCIP: Instituto Confiancce

Endereço: Rua Bento Viana, 373 – Água Verde.

Cidade: Curitiba **UF**: Paraná **CEP**: 80 240 110

Tel.: 0 41 XX 3342 6405 **Fax**: 0 41 XX 3342 6405 **E-mail**: confiancce@confiancce.org.br

Nome do responsável pelo projeto: Clarice Lourenço Theriba

Cargo / Função: Presidente do Conselho de Administração

Curitiba, 21 de Janeiro de 2013.

_____
Clarice Lourenço Theriba
Presidente do Conselho de Administração
Instituto Confiancce

INSTITUTO CONFIANCCE
REGULAMENTO DE PROCEDIMENTOS PARA COMPRAS E CONTRATAÇÕES

O INSTITUTO CONFIANCCE, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, sem fins lucrativos, inscrita no CNJP sob o nº 07.317.015/0001-27, com sede na Rua Petit Carneiro, nº 318, bairro Água Verde, em Curitiba/PR, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social por Claudia Aparecida Gali, brasileira, Presidente do Instituto, portadora do RG sob o nº 4.554.049-9/PR e inscrita no CPF nº 661.361.219-72, com fundamento no artigo 14 da Lei 9.790/1999 e artigo 21 do Decreto nº 3.100/1999, torna público o regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação compras e serviços, repassados através do **Contrato nº 049/2010**, oriundos do processo de licitação – Concurso de Projetos nº 001/2010, firmado com o a Prefeitura Municipal de Guaratuba, o qual objetiva a cooperação para execução de projetos intermediários e de apoio aos Programas/Projetos na área da Educação – Projeto Educar para a Vida, conforme previsto no Planos de Trabalho, observados os princípios estabelecidos no inciso I do art. 4o da Lei 9.790/1999.

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO

Seção I – Das disposições Gerais

Art. 1° - Este Regulamento tem por objetivo definir os critérios e as condições a serem observadas pela OSCIP na realização de compras e aquisições de bens; na contratação de empregados e de serviços técnicos especializados, inclusive obras de engenharia, alienação e locações, destinadas ao regular atendimento da parceria acima citada.

§1º – Não estarão submetidos às exigências desse regulamento os serviços que, por força de qualificação técnica notável, possam ser executados por profissionais integrantes do quadro de associados da OSCIP.

§2º – A Comissão de seleção será responsável pelas compras e contratações de pessoal.

Art. 2º - Todos os procedimentos fruto desse Regulamento reger-se-ão pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 3º - O cumprimento das normas deste Regulamento destina-se a selecionar dentre as propostas apresentadas a mais vantajosa ao Termo de Parceria, mediante julgamento objetivo.

Art. 4º - Todo o processo de compras, contratações e locações de que trata este Regulamento será devidamente documentado, a fim de facilitar futuras averiguações por parte do Parceiro Público e pelos demais responsáveis pelo controle e fiscalização do Termo de Parceria.

Seção II – Das definições

Art. 5º - Para fins deste Regulamento, entende-se por:

I - ALIENAÇÃO - transferência de domínio de bens móveis ou imóveis a terceiros;

II - ATO CONVOCATÓRIO - instrução contendo o objeto e as condições de participação na Seleção de Fornecedores;

III - COLETA DE PREÇOS - modalidade de Seleção de Fornecedores na qual será admitida a participação de qualquer interessado que cumpra as exigências estabelecidas no Ato Convocatório;

VI – COMISSÃO – comissão, permanente ou especial, criada pela OSCIP com a função de receber, examinar e julgar todos os procedimentos regrados por este Regulamento.

V - COMPRA - a aquisição onerosa de materiais de consumo, mobiliário geral e específico, componentes, equipamentos, gêneros alimentícios, móveis, imóveis, veículos, semoventes, bem como a prestação de serviços de qualquer natureza por pessoas físicas e ou jurídicas;

VI – CONTRATANTE – é a OSCIP signatária do instrumento contratual;

VII – CONTRATADO – é a pessoa física ou jurídica signatária do instrumento contratual firmado com a OSCIP;

VIII - CONTRATO - documento que estabelece os direitos e obrigações entre as partes contratantes;

IX – CRONOGRAMA FINANCEIRO – documento contendo a previsão do prazo de execução de cada etapa da obra e respectivo desembolso financeiro;

X - ELEMENTOS TÉCNICOS - informações relativas a projetos, plantas, cálculos, memórias descritivas, especificações e normas técnicas, padrões de qualidade, durabilidade e desempenho, marcas ou modelos de componentes e equipamento;

XI - OBRAS - todos os trabalhos de engenharia e arquitetura que resultem na criação, recuperação ou modificação de bem imóvel próprio ou administrado pela OSCIP, mediante construção e fabricação, ou ainda, que tenham como resultado qualquer transformação do meio ambiente;

XII – PROJETO BÁSICO – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou complexo de obras, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;

XIII – PROJETO EXECUTIVO - conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

XIV - SELEÇÃO DE FORNECEDORES, PRESTADORES E ADQUIRENTES - processo para a aquisição e alienação de bens e para a contratação de obras e serviços, e locações a serem realizados, mediante critérios definidos no Ato Convocatório, julgamento e escolha de participantes;

XV - SERVIÇO - a prestação de qualquer trabalho de qualquer natureza, quando não integrantes de execução de obra (empreitada, equipe);

XVI - NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO - profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 6º – A comissão de seleção é a equipe técnica constituída de forma permanente ou eventual, composta por pelo menos 03 (três) integrantes, formalmente designados, com função de emitir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às compras, aquisições, alienações e contratações.

Parágrafo Único – A comissão será escolhida pelo Presidente do Conselho de Administração da OSCIP.

CAPÍTULO III – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

Seção I – Das modalidades de compras, limites e dispensa

Art. 7º - Para os fins deste Regulamento, constituem modalidades de compras:

I – contratação direta, mediante dispensa de seleção;

II – carta consulta;

III – concorrência;

IV – credenciamento;

§1º - Contratação direta é a modalidade em que ficam dispensadas as formalidades de seleção, em razão do valor ou de hipóteses especiais.
§2º - Carta Consulta é a modalidade de seleção em que deverão ser pesquisados os preços de no mínimo 03 (três) fornecedores, entre cadastrados ou não cadastrados, que orçarão o objeto requisitado e informarão à OSCIP os valores por e-mail, fax ou formulário próprio;
§3º - Concorrência é a modalidade de seleção em que deverá ser elaborado um Ato Convocatório, publicado no site da OSCIP com prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de propostas. A OSCIP deverá encaminhar o ato convocatório por e-mail aos seus fornecedores cadastrados na respectiva área de fornecimento e recolher no mínimo 03 (três) propostas orçamentárias - entre cadastrados ou não cadastrados - para embasar a seleção;
§4º - Credenciamento é a modalidade de seleção através da qual o interessado obtém a inscrição de seu nome no cadastro de prestadores de serviços ou fornecedores do Instituto;
§5º - O cadastro referido no parágrafo anterior está disciplinado no artigo 20 a 23 deste Regulamento;
I - A contratação de serviços de saúde poderá se dar através de credenciamento;
§6º - Registro de preços é a
§7º - A validade dos procedimentos seletivos, não ficará comprometida em caso da não apresentação de número mínimo de propostas/orçamentos, tampouco pela impossibilidade de se convidar o mínimo de 03 (três) fornecedores/prestadores de serviços para a seleção, desde que haja justificativa baseada na ausência de fornecedores interessados na praça.
§8º - Quando não for possível realizar o número de cotação estabelecidas nos §§ 2º e 3º, o Presidente do Instituto confirmará a compra com o número de cotação que houver, mediante justificativa.
§9º - As compras poderão ser processadas através de sistema de registro de preços, observadas as seguintes condições:
I - O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.
II - seleção feita mediante concorrência;
III - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
IV - validade do registro não superior a um ano.
V – Serão registrados três preços, os quais poderão ser objeto de negociação no momento em que o INSTITUTO fizer a solicitação de entrega.
VI - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
VII - Qualquer interessado é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.
Art. 8º - As modalidades de seleção a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites:
I – para obras e serviços de engenharia:
a) contratação direta (dispensa de seleção) - até o limite de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), inclusive;
b) carta consulta - acima de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) até o limite de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), inclusive;
c) concorrência – acima de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a) contratação direta (dispensa de seleção) - até o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), inclusive;
b) carta Consulta - acima de R$ 8.000,00 (oito mil reais) até o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), inclusive;
c) concorrência – acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
d) credenciamento – nos casos previstos, independente de valores;
Art. 9º - É dispensável a seleção:
I – para a contratação de obras e serviços de engenharia no limite previsto no inciso I, alínea 'a', do artigo anterior;
II – para a contratação de bens e serviços no limite previsto no inciso II, alínea 'a', do artigo anterior;
III – na aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros diretamente de produtores ou fornecedor exclusivo;
IV – na contratação de serviços técnicos com empresas ou profissionais de notória especialização, assim entendido aqueles cujo conhecimento específico, ou conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado;
V – quando a OSCIP tiver em seu quadro de associados, profissionais de notória especialização em serviços técnicos profissionais para a execução do serviço necessário;
VI - na contratação de profissional de qualquer setor artístico, consagrado pela crítica especializada e opinião pública;
VII – em operação envolvendo concessionária de serviços públicos e o objeto do contrato for pertinente ao da concessão;
VIII – nos casos de emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ao Termo de Parceria ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos, desde que não resulte da falta de planejamento.
§1º - A condição de fornecedor exclusivo a que se refere o inciso III deste artigo será comprovada através de carta de exclusividade apresentada pelo fornecedor, renovada anualmente.
§2º - Mesmo nos casos de dispensa, a OSCIP poderá efetuar uma pesquisa de preço por e-mail ou fax e o fornecedor ou prestador de serviços contratado diretamente deverá fornecer a nota fiscal ou o recibo, a serem arquivados pela OSCIP, com cópia no processo de compras em questão.
§3º - A dispensa será autorizada previamente pelo Presidente do Conselho de Administração da OSCIP.
Seção II – Dos serviços técnicos profissionais especializados
Art. 10º - Para fins do presente Regulamento, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
I – estudos técnicos, planejamento e projetos básicos ou executivos nas diversas áreas de atuação da OSCIP;
II – pareceres, perícias e avaliações em geral;
III – assessorias ou consultorias técnicas na área jurídica e auditorias financeiras ou tributárias;
IV – fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras e serviços;
V – patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
VII – prestação de serviços de assistência à saúde em áreas específicas;
VIII – informática, inclusive quando envolver a elaboração/aquisição de programas.
Seção III – Das obras
Art. 11 - Para realização de obras deverá ser elaborado previamente o projeto básico e executivo, assim como o cronograma físico-financeiro.
Art. 12 - Na elaboração do projeto básico e executivo deverão ser considerados os seguintes requisitos:
I – segurança;
II – funcionalidade e adequação ao interesse público;
III – economia na execução, conservação e operação;
IV – possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;
V – facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;

VI – adoção das normas técnicas adequadas;
VII – avaliação de custo, definição de métodos e de execução.
Art. 13 - As obras poderão ser executadas nos seguintes regimes:
I – empreitada global – quando se contrata a execução da obra e fornecimento de materiais por preço certo e global;
II – empreitada parcial – quando se contrata apenas mão-de-obra por preço certo de unidade determinada.
Parágrafo único - Caberá ao Presidente do Instituto determinar o regime de contratação da obra.
Seção IV – Do ato convocatório
Art. 14 - O Ato Convocatório é o documento no qual constará as especificações do objeto a ser contratado, os prazos e condições, observadas as disposições deste Regulamento, conforme modelo a ser padronizado.
Art. 15 - A venda ou fornecimento de bens e serviços para a OSCIP implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Ato Convocatório, dos elementos técnicos e instruções fornecidas aos interessados pela OSCIP, bem como na observância deste Regulamento e normas aplicáveis.
Seção V – Da habilitação
Art. 16 - São documentos necessários à habilitação:
I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado se pessoa jurídica;
II – CNPJ;
III – CPF, RG, Título de eleitor, certidão de casamento ou certidão de nascimento, comprovante de residência, currículo atualizado, quando pessoa física ou serviços profissionais vinculados a pessoa jurídica;
III – certidão negativa ou documento que comprove a regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei;
IV – prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V – certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
VI – registro ou inscrição do profissional e ou da empresa, na entidade profissional competente, quando for o caso, acompanhado de diploma de conclusão da graduação e certificados dos cursos de especialização, devidamente reconhecidos e registrados pelos órgãos competentes.
Parágrafo único – Os documentos solicitados para habilitação deverão ser originais ou cópias autenticadas por Tabelião ou Comissão de Seleção. Os documentos que não indicam a data de validade serão aceitos com até 60 dias da sua emissão, exceto para os incisos III e VI.
Art. 17 - No caso de execução de obras, o interessado deverá apresentar, além dos documentos arrolados no artigo 16:
I – comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da seleção, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
II – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa;
Art. 18 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por integrante da Comissão de Seleção.
Art. 19 - Caso o fornecedor ou prestador de serviço já possua cadastro junto a OSCIP, e este se encontre em com prazo de validade vigente, a documentação de habilitação referida nessa seção poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido pela OSCIP.
Seção VI - Do registro cadastral
Art. 20 – A OSCIP constituirá um cadastro único de fornecedores de materiais e serviços com indicação clara das principais características técnicas, comerciais e financeiras dos produtos oferecidos, assim como todo o histórico do fornecedor junto à entidade.
§1º - O registro cadastral será atualizado anualmente, no mês de fevereiro;
§2º - A OSCIP poderá requisitar a qualquer tempo documentação a fim de atualizar os dados cadastrais.
Art. 21 – Qualquer fornecedor ou prestador de serviço poderá requisitar, através de pedido por escrito, seu registro no cadastro da OSCIP.
§1º - Havendo pertinência entre o ramo de atuação do fornecedor ou prestador de serviço com os objetos normalmente contratados pela OSCIP, e estando a documentação em ordem e dentro do prazo de validade, o registro será deferido pelo Presidente da Comissão de Seleção
Art. 22 – Para se cadastrar o fornecedor ou prestador de serviço deverá apresentar à OSCIP os documentos relacionados no artigo 16 e se do ramo de engenharia civil, também os documentos do artigo 17.
Art. 23 – A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do artigo 16 e 17, conforme o caso, ou que não atenda requerimento da OSCIP para atualizar seus dados cadastrais.
Seção VII – Do procedimento de seleção e julgamento
Art. 24 - O Procedimento de aquisição de bens, serviços, execução de obras, locações e alienações compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:
I – verificação da necessidade de aquisição de bens, serviços, execução de obras, locações e alienações;
II – eleição da modalidade de seleção;
III – apuração da melhor oferta;
IV – eleita a melhor oferta, verificação da documentação de habilitação;
V – confirmação de compra, mediante a celebração de contrato.
Art. 25 – Na hipótese de Carta Consulta e Concorrência os fornecedores/prestadores de serviços, enviarão por e-mail, fax ou formulário próprio os orçamentos/propostas e a documentação de habilitação de que trata o artigo 16 e artigo 17, se for o caso, com envio posterior dos documentos conforme parágrafo único do artigo 16.
Art. 26 – Nas modalidades de Carta Consulta e Concorrência, primeiro será examinada e escolhida a melhor proposta/orçamento.
§1º - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o integrante da Comissão de Seleção procederá à conferência dos documentos de habilitação do participante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório e neste Regulamento;
§2º - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Ato Convocatório e neste Regulamento, o participante será declarado vencedor;
§3º - Se a oferta não for aceitável ou se o participante da seleção desatender às exigências habilitatórias, o presidente da comissão de seleção examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos participantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Ato Convocatório, sendo o respectivo participante declarado vencedor.
Art. 27 - No julgamento das propostas serão considerados a capacidade técnica e operacional, os critérios de preço, qualidade, durabilidade e condições de entrega, além da garantia de manutenção, reposição de peças, assistência técnica e atendimento de urgência, quando for o caso.
§ 1º - É vedada a utilização de critérios de julgamento que possam favorecer qualquer proponente.
§ 2º - Não se admitirá proposta/orçamento que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero;
§ 3º - No exame do preço, serão consideradas todas as circunstâncias de que resultem em vantagem para a OSCIP.
§ 4º - Serão desclassificadas as propostas/orçamentos que não atenderem às exigências do Ato Convocatório;
Art. 28 - Previamente à escolha de uma proposta/orçamento, a OSCIP poderá exercitar o direito de negociar as condições das ofertas, com a finalidade de maximizar resultados em termos de qualidade e preço.
Art. 29 - Será obrigatória a justificativa, por escrito, do Presidente do Instituto ou a quem este delegar a prática de atos administrativos, sempre que não houver opção pela proposta de menor preço, mas que atenda adequadamente à descrição do objeto do procedimento.
Art. 30 - Ao final do processo, os fornecedores que participarem da seleção serão notificados do resultado por e-mail ou fax, sendo-lhes facultado, ainda, o acesso aos termos da proposta vencedora.
Parágrafo único - Do resultado da seleção não caberá qualquer recurso.
Art. 31 - Aquele declarado vencedor terá até 03 (três) dias, contados da notificação, para comparecer na sede da OSCIP para assinar o contrato.

Parágrafo único – Se o vencedor da seleção não comparecer na data aprazada para celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no § 3º, do artigo 26.
Art. 32 - A realização de seleção de fornecedores/prestadores de serviços não obriga a OSCIP a formalizar o contrato, podendo o mesmo ser anulado pelo Presidente do Conselho de Administração da OSCIP.
Art. 33 – Só serão aceitos para comprovação da venda, locação ou aquisição de bens e serviços, documentos fiscais ou equivalentes.
Parágrafo Único – No caso de serviços serem prestados por pessoa física, deverá ser emitido RPA.
Seção VIII – Do caixa rotativo
Art. 34 - Para custear dispêndios do dia-a-dia, viagens para cursos, treinamentos, reuniões de interesse da OSCIP, entre outros, poderá ser criado um caixa rotativo de até R$ 3.000,00 (três mil e reais) para fazer face aos pagamentos de pequeno valor
§1º – As despesas de que trata o caput serão ressarcidas em igual valor ao responsável pela despesa, desde que apresente a prestação de contas até o décimo quinto dia do mês subsequente, conforme regulamento específico.
CAPÍTULO IV – DO CONTRATO
Art. 35 - Os contratos firmados com base neste Regulamento estabelecerão, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do Ato Convocatório e da proposta/orçamento a que se vinculam.
Parágrafo único - O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, pelo direito civil e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.
Art. 36 - A inexecução total ou parcial do contrato acarretará a sua rescisão, respondendo a parte que a causou com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.
Art. 37 - Para os fins deste Regulamento, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a entrega do bem, a prestação do serviço, a realização da obra, assim como qualquer outro evento contratual aqueles em plenas condições de uso, aproveitamento e adequação ao contratado cuja validade seja atestada pelo OSCIP.
CAPÍTULO V – DA FISCALIZAÇÃO
Art. 38 – A entrega de bens, a prestação de serviços ou execução da obra deverá ser fiscalizada de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, condições e especificações previstas no contrato.
Art. 39 – A fiscalização poderá ser executada por pessoa física ou jurídica, especialmente contratada para esta finalidade, aplicando-se para esta contratação o disposto no inciso IV, do artigo 9º do presente Regulamento.
Art. 40 – Caberá à fiscalização:
I – Rejeitar os serviços, bens ou materiais que não correspondem às condições e especificações estabelecidas;
II – Verificar se os valores cobrados correspondem aos serviços efetivamente executados.
CAPÍTULO VI – DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÕES DE TRABALHADORES
Art. 41 - O Departamento de Recursos Humanos será responsável pelas contratações de pessoal necessário à execução das parcerias.
Parágrafo único: O regime de contratação será regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 42 - Toda demanda de contratação de trabalhadores empregados e estagiários deverá ser enviada ao Departamento de Recursos Humanos, acompanhada de:
I - justificativa da contratação solicitada, com indicação do termo de Parceria e ou local de trabalho;
II - indicação do perfil do profissional que se deseja;
III - jornada de trabalho;
IV - função e atividades a serem desenvolvidas.
Art. 43 - A seleção dos trabalhadores será embasada em pelo menos um dos seguintes procedimentos:
I - análise de currículos;
II - prova de conhecimentos gerais e específicos;
III - testes psicológicos;
IV - entrevistas;
Parágrafo Único - A vaga demandada será disponibilizada através de publicação em jornal local da parceria e/ou agência do trabalhador e/ou no endereço eletrônico da OSCIP com no mínimo 03 (três) dias de antecedência à contratação, bem como poderá ser divulgada por outros meios que o responsável pelo Departamento de Recursos Humanos julgar necessários.
Art. 44 – Para a contratação de pessoal serão exigidas, no mínimo, as seguintes documentações:
I – Carteira de Trabalho;
II – 02 (duas) fotos recentes 3x4;
III – Cópia do CPF, RG, Título de Eleitor;
IV – Cópia de comprovante de endereço;
V – Cópia do certificado de escolaridade acompanhado de diploma de conclusão do curso e especialização, devidamente reconhecidos pelo MEC.
VI – Cópia do registro na Entidade Profissional competente;
VII – Cópia da Certidão de casamento (quando for o caso);
VIII – Cópia da certidão de nascimento (somente para filhos menores de 14 anos);
IX – Cópia da carteira de vacinação (somente para filhos menores de 5 anos);
X – Declaração de freqüência escolar do(s) filho(s) entre 7 e 14 anos;
XI – Exame médico profissional;
XII – Ficha de cadastro padrão devidamente preenchida e assinada pelo profissional e responsável pelo recebimento;
XIII – Currículo atualizado.
Parágrafo único: As cópias dos documentos deverão estar acompanhadas dos originais para autenticação pelo responsável pelo recebimento, ou autenticadas por cartório competente.
CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 45 - Às contratações de que trata este Regulamento aplica-se, de forma complementar, o Estatuto Social da OSCIP e a legislação pertinente.
Art. 46 - Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelo Presidente do Conselho de Administração da OSCIP, submetendo suas decisões a posterior apreciação do Conselho Fiscal quando for o caso.
Art. 47 - A alteração dos termos do presente Regulamento somente terá validade quando efetuados pelo Presidente do Conselho de Administração.
Art. 48 – O Presidente do Conselho de Administração poderá delegar os atos administrativos indicados neste regulamento, com exceção do artigo anterior.
Art. 49 – O cumprimento do presente Regulamento é de responsabilidade dos executores/responsáveis pelos procedimentos nele estabelecidos.
Art. 50 – O presente Regulamento foi aprovado pelo Presidente do Conselho de Administração e entrará em vigor a partir desta data.

Curitiba / PR, 30 de setembro de 2010.
Claudia Aparecida Gali
Presidente do Conselho de Administração
INSTITUTO CONFIANCCE

CÂMARA

ATO nº 49/13

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

NOMEAR
MARIA EUGENIA CHAVES CECATTO, RG 9.994.178-2 para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE GABINETE, símbolo CC-3, indicado pelo Vereador Fábio Luiz Chaves, do quadro de pessoal da Câmara Municipal conforme Art.9º § 1º, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, a partir de 01 de Fevereiro 2013.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
Câmara Municipal de Guaratuba, 22 de fevereiro de 2013

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

ATO nº 50/13

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

NOMEAR
JAIR FRANCO, RG 3.707.147-1, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, símbolo CC-4, do quadro de pessoal da Câmara Municipal e conceder gratificação de 20 %, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, a partir de 05 de março de 2013.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
Câmara Municipal de Guaratuba, 28 de fevereiro de 2013

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

ATO nº 51/13

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

NOMEAR
LENIR DE ALMEIDA, RG 2.652.440, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, símbolo CC-4, do quadro de pessoal da Câmara Municipal e conceder gratificação de 20%, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, a partir de 01 de Fevereiro 2013.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
Câmara Municipal de Guaratuba, 28 de fevereiro de 2013

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

ATO nº 52/13

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

NOMEAR
FERNANDA OLIVEIRA DE SOUZA, RG 12.468.558-3, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE GABINETE, símbolo CC-3, indicado pelo Vereador Sergio Alves Braga, do quadro de pessoal da Câmara Municipal conforme Art.9º § 1º, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, a partir de 25 de Fevereiro 2013.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
Câmara Municipal de Guaratuba, 28 de fevereiro de 2013

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

ATO nº 53/13

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

NOMEAR
LEONIRA ROSA CALDEIRA, RG 7.938.051-2, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, símbolo CC-4, do quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
Câmara Municipal de Guaratuba, 28 de fevereiro de 2013

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – LICITAÇÃO: CONVITE 02/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, E 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade CONVITE, autuado sob o nº 002/2013, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na revenda de Veículos para aquisição de dois (02) veículos zero quilômetro, para compor a frota da Câmara Municipal de Guaratuba, à vista do Parecer Jurídico n. 04/2013, ADJUDICA E HOMOLOGA a presente licitação em favor da empresa SERVOPA S.A. COMERCIO E INDUSTRIA, CNPJ n. 76.564.624/0001-01, cuja proposta vencedora foi equivalente, em valor unitário, a R$ 38.875,00 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais), no valor Global de R$ 77.750,00 (Setenta e sete mil, setecentos e cinqüenta reais). Fica ainda determinada a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de fornecimento no prazo previsto no Edital.
Publique-se .
Guaratuba, 26 de Fevereiro de 2013.

_____
Mordecai Magalhães de Oliveira
Presidente de Câmara Municipal de Guaratuba

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – LICITAÇÃO: CONVITE 03/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, E 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade CONVITE, autuado sob o nº 003/2013, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível - Gasolina Comum para abastecer os veículos da frota da Câmara Municipal de Guaratuba, à vista do Parecer Jurídico n. 03/2013, ADJUDICA E HOMOLOGA a presente licitação em favor da empresa Auto Posto Maschio LTDA, CNPJ n. 08.106.077/0001-52 – Denominação Comercial de "POSTO AVENIDA", cuja proposta vencedora foi equivalente, em valor unitário, a R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos). Fica ainda determinada a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de fornecimento no prazo previsto no Edital.
Publique-se.
Guaratuba, 26 de Fevereiro de 2013.

_____
Modercai Magalhães de Oliveira
Presidente de Câmara Municipal de Guaratuba

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 78.177.771/0001-46

Endereço: Rua Carlos Mafra, nº 494 - Centro, Guaratuba-PR.

CONTRATADA: EVERALDO B. DELIMA GESSOS-ME.

CNPJ/MF: 02.152.782/0001-00

ENDEREÇO: Rua João Gualberto, 1434, Piçarras – Guaratuba - Estado do Paraná, CEP: 83280-000.

DISPENSA Nº. 001/2013 – CMG

CONTRATO Nº. 001/2013 - CMG.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a consecução de serviços de instalações de divisórias em gesso “Drywall”, nos gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Guaratuba – Paraná.

VALOR: R$ 15.268,00 (quinze mil, duzentos e sessenta e oito reais), denominado “VALOR CONTRATUAL”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.16.00 – Rubrica outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2013.

_____
Mordecai Magalhães de Oliveira
Presidente Câmara Municipal de Guaratuba

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 78.177.771/0001-46

Endereço: Rua Carlos Mafra, nº 494 - Centro, Guaratuba-PR

CONTRATADA: JACSON LUIS DA SILVA-ME

CNPJ/MF: 15.417.460/0001-53

ENDEREÇO: Rua Visconde de Guarapuava, 35, Figueira – Guaratuba - Estado do Paraná, CEP: 83280-000.

DISPENSA N°. 002/2013 – CMG CONTRATO Nº. 002/2013 - CMG.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a consecução de obras de serviços de pintura e instalações das salasdos vereadores e demais dependências da Câmara Municipal da Câmara Municipal de Guaratuba – Paraná.

VALOR: R$ 36.227,31 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos), denominado “VALOR CONTRATUAL”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.16.00 – Rubrica outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2013.

_____
Mordecai Magalhães de Oliveira
Presidente Câmara Municipal de Guaratuba

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

MUNICIPIO DE GUARATUBA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

LRF, Art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EMPENHADA
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	32.990.593,43
Pessoal Ativo	32.990.593,43
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, §1º da LRF) (II)	841.314,26
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	841.314,26
Pensionistas	0,00
IRRF	841.314,26
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	32.149.279,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	72.499.558,03
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (II / IV * 100)	44,34
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	39.149.761,34
LIMITE PRUDENCIAL (§único, art. 22 da LRF) - 51,3%	37.192.273,27

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.

MARICEL DE SOUZA
CONTROLADORA INTERNA

MUNICIPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
000 - Recursos Ordinários (Livres)	(6.311.010,40)	3.493.409,73	(9.804.420,13)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	(6.311.010,40)	3.493.409,73	(9.804.420,13)
094 - Retenções em caráter consignatório	4.752.132,97	4.752.132,97	0,00
101 - FUNDEB 60%	533.926,87	2.036,76	531.890,11
102 - FUNDEB 40%	111.279,79	235.657,10	(124.377,31)
103 - 5% Sobre Transferências Contitucionais FUNDEB	683.593,32	580.449,80	103.143,52
104 - Demais impostos vinculados à educação básica	2.560.895,42	2.291.715,57	269.179,85
105 - Alienação de Ativos da Educação/Indenização Sinistros	66.328,95	0,00	66.328,95
107 - Salário Educação	579.705,80	195.203,55	384.502,25
113 - MDE/PNAE Alimentação Escolar	0,00	0,00	0,00
114 - MDE/FNDE - PDDE	0,01	0,00	0,01
116 - MDE/PNAC - Alimentação Creche	0,00	0,00	0,00
119 - MDE/PNAT - Transp. Escolar Rural	6.858,67	0,00	6.858,67
124 - MDE/PEJA	0,00	0,00	0,00
129 - MDE/PNAP-Alimentação Escolar -PRE	0,00	0,00	0,00
130 - PETE/SEED Programa Estadual Transporte Escolar 2008	0,00	0,00	0,00
131 - FNDE/MERENDA PROG. NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	22.819,85	21.308,96	1.510,89
133 - MDE/PROG. NACIONAL TRANPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00
135 - CONVÊNIO PAC CRECHE BAIRRO COHAPAR	254.076,34	0,00	254.076,34
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.175.392,55	1.139.433,22	35.959,33
311 - Saúde - Convênio PAB	0,00	0,00	0,00
312 - Saúde - PAB ECD	136.699,26	0,00	136.699,26
314 - Saúde - SUS Estadual	5.925,67	34.636,48	(28.710,81)
317 - Saúde - PSF	0,00	0,00	0,00
318 - Saúde - PACS	0,00	0,00	0,00
319 - Saúde - Vigilância Sanitária	4.335,61	162,60	4.173,01

321 - Convênio 5073 - Ambulância	0,00	0,00	0,00
322 - PROGR CAPS I - CUSTEIO ATEND. PSICOSSOCIAL	7.001,77	98,55	6.903,22
323 - PROGR MAC-VISA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00
325 - POSTO DE SAÚDE COHAPAR	20.991,26	0,00	20.991,26
326 - CONVENIO ESTADUAL HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA	0,00	0,00	0,00
327 - CONVENIO GERADOR P/ HOSPITAL E PRONTO SOCORRO	1.359,98	0,00	1.359,98
328 - PROGRAMA AMPLIAÇÃO UBS PIÇARRAS	16.162,36	0,00	16.162,36
329 - PROGRAMA AMPLIAÇÃO UBS CUBATÃO	23.352,37	0,00	23.352,37
330 - PROGRAMA AMPLIAÇÃO UBS FIGUEIRA	19.581,56	0,00	19.581,56
331 - PROGRAMA APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	45.171,19	0,00	45.171,19
332 - PROGRAMA CONSTRUÇÃO UBS CENTRO	0,00	0,00	0,00
369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIH's	11.931,87	46.260,19	(34.328,32)
495 - Atenção Básica	562.140,00	64.626,15	497.513,85
497 - Vigilância em Saúde	275.528,95	48.930,00	226.598,95
501 - Receitas de Alienações de Ativos	6.768,02	0,00	6.768,02
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais nao Previdencia	3.603,24	10.101,75	(6.498,51)
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	2.268.239,60	177.968,88	2.090.270,72
509 - Gerenciamento do Transito	72.444,06	920,00	71.524,06
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	350.470,13	172.072,61	178.397,52
511 - Taxas - Prestação de Serviços	104.349,95	378.733,50	(274.383,55)
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B)	243,35	339,63	(96,28)
515 - FUNREBOM	815.932,33	249.359,69	566.572,64
551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	287,70	0,00	287,70
555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	16.406,78	13.771,94	2.634,84
556 - Transferências Lei 9615/98	10.011,85	0,00	10.011,85
604 - OPER. CRÉDITO IMPLANTACÃO E REVITALIZACAO EM VIAS PÚBLICAS	4.546,65	0,00	4.546,65
702 - Auxilio Programa Erradicação Infantil - PETI	0,00	0,00	0,00
719 - FNAS - EMPB PETI Bolsa	0,00	0,00	0,00
725 - FNAS - BBAJ Jovem Bolsa	4.000,13	0,00	4.000,13
731 - Convênio Sinalização Turística/CEF	0,00	0,00	0,00
734 - Bolsa Agente Jovem	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE GUARATUBA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
735 - PETI - BOLSA	3.880,00	0,00	3.880,00
736 - PROGRAMA AGENTE JOVEM - BASE	6.436,59	0,00	6.436,59
737 - PROGRAMA PTMC	1.570,14	0,00	1.570,14
738 - PROGRAMA PAC e API	0,00	0,00	0,00
739 - PROGRAMA PETI - JORNADA	25.270,32	6.534,76	18.735,56
743 - FNAS - IGDBF	82.068,31	5.837,32	76.230,99
745 - 50º JOGOS ABERTOS DO PARANA 2007	0,00	0,00	0,00
746 - PROGRAMA PVMC	64.615,61	0,00	64.615,61
747 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA/CONV. MIN. ESP.	0,00	0,00	0,00
748 - CONVENIO FIA 2007 - AQUIS. COMPUTADOR	0,00	0,00	0,00
753 - FMAS-PBFI (PAC E API)	16.223,57	8.851,59	7.371,98
754 - FMASBPC - CTA 17444-0	0,00	0,00	0,00
755 - CONVENIO FIA/2006 REFORMA CASA DE PASSAGEM	0,00	0,00	0,00
757 - FMAS PROG.AG .JOVEM BASE -CTA 18367-9(2010)	23.467,37	0,00	23.467,37

758 - BB.FMAS PFMC2-CTBA BB 18367-8 -CRAS	90.245,81	0,00	90.245,81
759 - PROJETO BAIA SUSTENTÁVEL-CONV. CONSULADO JAPÃO	5.530,84	0,00	5.530,84
760 - CONVENIO FIA /2010- EQUIPAMENTOS CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	0,00
761 - CONVENIO CARNAVAL 2011	0,00	0,00	0,00
763 - CONVÊNIO GINÁSIO COROADOS	22.264,31	0,00	22.264,31
764 - CARNAVAL 2012	0,00	0,00	0,00
765 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL IGD-SUAS	13.041,08	0,00	13.041,08
767 - CONV.PAV.ASFALTICA -BB 2100-8 19819-6-SIT 7679	32,51	0,00	32,51
768 - CONVÊNIO PAVIMENTAÇÃO BAIXO CUSTO	245,14	0,00	245,14
770 - 55º JOGOS ABERTOS DO PARANA	0,00	0,00	0,00
771 - EQUIPE VOLANTE -CRAS	27.396,82	0,00	27.396,82
773 - CONVÊNIO PMG LIBERDADE CIDADÃ	71.265,07	0,00	71.265,07
774 - CONVÊNIO SEIL/DER 47-2012	44.525,89	0,00	44.525,89
775 - CONVÊNIO SEIL/DER 06-2012	86.836,71	0,00	86.836,71
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	45.892,85	0,00	45.892,85
935 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	56.762,51	3.130,80	53.631,71
936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	30.006,09	0,00	30.006,09
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	16.252.073,72	10.440.274,37	5.811.799,35
TOTAL (III) = (I + II)	9.941.063,32	13.933.684,10	(3.992.620,78)
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.

MARICEL DE SOUZA
CONTROLADORA INTERNA

MUNICIPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	25.866.412,34	31.875.186,23	32.647.244,92	34.666.657,62
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	23.602.698,68	26.381.246,88	27.153.305,57	29.089.626,68
Dívida Interna	23.602.698,68	26.381.246,88	27.153.305,57	29.089.626,68
Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	2.263.713,66	5.493.939,35	5.493.939,35	5.577.030,94
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES (II)	0,00	6.107.972,20	1.817.038,82	759.512,19
Disponibilidade de Caixa Bruto	1.495.698,57	6.461.395,61	3.027.251,23	1.746.465,85
Demais Haveres Financeiros	7.108.577,73	7.304.896,00	7.965.210,57	8.194.597,47
(-) Restos a pagar processados (excetos precatórios)	(10.104.459,89)	(7.658.319,41)	(9.175.422,98)	(9.181.551,13)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	25.866.412,34	25.767.214,03	30.830.206,10	33.907.145,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	61.773.517,33	65.663.960,42	69.386.811,36	72.499.558,03
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	41,87	48,54	47,05	47,82
% da DCL sobre a RCL (II/RCL)	41,87	39,24	44,43	46,77
LIMITE DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2001, DO SENADO FEDERAL: (%)	120,00	120,00	120,00	120,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA DE PPP	-	-	-	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	21.809.794,18	21.809.794,18	21.809.794,18	22.429.098,19
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Sociais	21.809.794,18	21.809.794,18	21.809.794,18	22.429.098,19
Previdenciárias	21.809.794,18	21.809.794,18	21.809.794,18	22.429.098,19
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	1.340.225,14	3.286.779,46	4.058.838,15	5.166.669,76

OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	5.315.438,36	5.111.167,61	5.267.932,46	4.752.132,97
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	79.032,68	1.667.019,00	1.715.118,19	642.024,34
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.

MARICEL DE SOUZA
CONTROLADORA INTERNA

MUNICIPIO DE GUARATUBA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**61.773.517,33**	**65.663.960,42**	**69.386.811,36**	**72.499.558,03**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%)	**22,00**	**22,00**	**22,00**	**22,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
GARANTIAS INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.

MARICEL DE SOUZA
CONTROLADORA INTERNA

MUNICIPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

(LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" r inciso III alínea "c")

VALOR

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Créditos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdênciarias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhorias da Administração de Receitas e da Gestão fiscal, financeira e Patrimônial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL	72.499.558,03	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (I)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.599.929,28	16%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	5.074.969,06	7%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)	0,00	0,00

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.

MARICEL DE SOUZA
CONTROLADORA INTERNA

MUNICIPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

LRF, art. 55, Inciso III, alínea "b" - Anexo VI

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS
	Liquidados e não pagos (Processados)		Empenhados e não Liquidados (Não Processados)		CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA
	De exercícios anteriores	Do exercício	De exercícios anteriores	Do exercício	FINANCEIRA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA					
Municipio de Guaratuba	3.682.494,11	5.499.057,02	(2.610.509,04)	637.824,14	-
TOTAL	3.682.494,11	5.499.057,02	(2.610.509,04)	637.824,14	-

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no anexo V - Demonstrativo da disponibilidade de caixa) 0,00

FONTE DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS
	Liquidados e não pagos (Processados)		Empenhados e não Liquidados (Não Processados)		CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA
	De exercícios anteriores	Do exercício	De exercícios anteriores	Do exercício	FINANCEIRA
000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.813.306,07	1.680.103,66	(844.470,15)	160.924,51	-
101 - FUNDEB 60%	519,32	1.517,44	0,00	0,00	-
102 - FUNDEB 40%	0,00	235.657,10	0,00	0,00	-
103 - 5% Sobre Transferências Contitucionais FUNDEB	141.584,58	438.865,22	1.700,00	0,00	-
104 - Demais impostos vinculados à educação básica	1.145.308,12	1.146.407,45	(7.187,14)	246.405,20	-
107 - Salário Educação	133.466,12	61.737,43	0,00	0,00	-
113 - MDE/PNAE Alimentação Escolar	0,00	0,00	(37.148,68)	0,00	-
116 - MDE/PNAC - Alimentação Creche	0,00	0,00	(7.648,60)	0,00	-
119 - MDE/PNAT - Transp. Escolar Rural	0,00	0,00	(6.057,77)	0,00	-
130 - PETE/SEED Programa Estadual Transporte Escolar 2008	0,00	0,00	(29.413,17)	0,00	-
131 - FNDE/MERENDA PROG. NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	21.308,96	(17.249,80)	0,00	-
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	179.981,58	959.451,64	(1.532.335,16)	32.499,42	-
314 - Saúde - SUS Estadual	34.444,48	192,00	(7.738,00)	2.483,36	-
319 - Saúde - Vigilância Sanitária	162,60	0,00	0,00	0,00	-
322 - PROGR CAPS I - CUSTEIO ATEND. PSICOSSOCIAL	98,55	0,00	(1.799,23)	0,00	-
369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIH's	0,00	46.260,19	0,00	0,00	-
495 - Atenção Básica	41.217,92	23.408,23	(1.261,31)	12.550,70	-
497 - Vigilância em Saúde	0,00	48.930,00	(1.490,00)	2.864,80	-
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais nao	9.793,47	308,28	(63.269,21)	0,00	-
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	104.650,29	73.318,59	0,00	59.651,20	-
509 - Gerenciamento do Transito	0,00	920,00	(9.031,40)	0,00	-
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	48.784,27	123.288,34	0,00	22.200,00	-
511 - Taxas - Prestação de Serviços	81,60	378.651,90	0,00	0,00	-
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B)	339,54	0,09	0,00	0,00	-
515 - FUNREBOM	28.727,60	220.632,09	(16.197,90)	35.049,60	-
555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	0,00	13.771,94	0,00	0,00	-
719 - FNAS - EMPB PETI Bolsa	0,00	0,00	(1.360,00)	0,00	-
725 - FNAS - BBAJ Jovem Bolsa	0,00	0,00	(1.040,00)	4.000,13	-
734 - Bolsa Agente Jovem	0,00	0,00	(1.820,00)	0,00	-
735 - PETI - BOLSA	0,00	0,00	(760,00)	3.880,00	-
736 - PROGRAMA AGENTE JOVEM - BASE	0,00	0,00	(1.245,00)	6.436,59	-
738 - PROGRAMA PAC e API	0,00	0,00	(4.814,50)	0,00	-
739 - PROGRAMA PETI - JORNADA	0,00	6.534,76	(19.013,98)	12.544,80	-
743 - FNAS - IGDBF	28,00	5.809,32	0,00	135,00	-
746 - PROGRAMA PVMC	0,00	0,00	0,00	6.895,00	-

753 - FMAS-PBFI (PAC E API)	0,00	8.851,59	141,96	8.620,38	-
763 - CONVÊNIO GINÁSIO COROADOS	0,00	0,00	0,00	20.683,45	-
935 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	0,00	3.130,80	0,00	0,00	-
TOTAL	3.682.494,11	5.499.057,02	(2.610.509,04)	637.824,14	-

MUNICIPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

LRF, Art. 48 - Anexo VII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP	32.149.279,17	44,34
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	39.149.761,34	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	37.192.273,27	51,30

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	34.524.689,97	47,62
Limite definido por resolução do senado federal	86.999.469,64	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	15.949.902,77	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	11.599.929,28	16,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	5.074.969,06	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	(1.972.684,90)	0,00

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.

MARICEL DE SOUZA
CONTROLADORA INTERNA

MUNICIPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2012

LRF, Atr. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			Saldo a liquidar (f-j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)	% (j/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.693.000,00	12.345.488,30	77.038.488,30	11.649.401,76	72.502.408,91	12.743.259,12	71.864.584,77	93,28	5.173.903,53
DESPESAS CORRENTES	60.749.000,00	8.963.549,94	69.712.549,94	10.534.016,85	66.248.964,25	11.222.864,98	65.768.698,65	94,34	3.943.851,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.166.150,00	3.516.182,19	30.682.332,19	5.809.692,12	30.588.217,19	5.809.692,12	30.588.216,89	99,69	94.115,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	300.000,00	400.000,00	89.914,56	392.853,86	89.914,56	392.853,86	98,21	7.146,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.482.850,00	5.147.367,75	38.630.217,75	4.634.410,17	35.267.893,20	5.323.258,30	34.787.627,90	90,05	3.842.589,85
DESPESAS DE CAPITAL	3.294.000,00	4.031.938,36	7.325.938,36	1.115.384,91	6.253.444,66	1.520.394,14	6.095.886,12	83,21	1.230.052,24
INVESTIMENTOS	1.344.000,00	5.486.892,56	6.830.892,56	1.023.782,62	6.041.015,51	1.428.791,85	5.883.456,97	86,13	947.435,59
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.950.000,00	(1.454.954,20)	495.045,80	91.602,29	212.429,15	91.602,29	212.429,15	42,91	282.616,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	(650.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.407.000,00	121.894,92	2.528.894,92	568.522,47	2.402.376,24	568.522,47	2.402.376,24	95,00	126.518,68
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	67.100.000,00	12.467.383,22	79.567.383,22	12.217.924,23	74.904.785,15	13.311.781,59	74.266.961,01	93,34	5.300.422,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	67.100.000,00	12.467.383,22	79.567.383,22	12.217.924,23	74.904.785,15	13.311.781,59	74.266.961,01	93,34	5.300.422,21
SUPERÁVIT (XIII)	2.900.000,00		0,00	328.252,82	1.765.730,22	0,00	2.403.554,36	0,00	(2.403.554,36)
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	70.000.000,00	12.467.383,22	79.567.383,22	12.546.177,05	76.670.515,37	13.311.781,59	76.670.515,37	96,36	2.896.867,85

MUNICIPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2012

LRF, Atr. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			Saldo a liquidar (f-j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)	% (j/f)	

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.

MARICEL DE SOUZA

CONTROLADORA INTERNA

MUNICIPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

			Receitas realizadas				
Receitas	**Previsão inicial**	**Previsão atualizada (a)**	**No bimestre (b)**	**% (b/a)**	**Até o bimestre**	**% (c/a)**	**Saldo a realizar (a-c)**
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.000.000,00	76.660.611,83	12.546.177,05	16,37	76.670.515,37	100,01	(9.903,54)
RECEITAS CORRENTES	70.000.000,00	73.583.346,63	11.907.602,32	16,18	72.633.472,05	98,71	949.874,58
RECEITA TRIBUTÁRIA	26.236.000,00	26.257.500,00	2.477.098,59	9,43	23.906.840,14	91,05	2.350.659,86
IMPOSTOS	21.840.000,00	21.840.000,00	1.945.426,42	8,91	20.721.764,16	94,88	1.118.235,84
TAXAS	5.902.000,00	5.923.500,00	534.177,60	9,02	4.512.770,99	76,18	1.410.729,01
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	1.506.000,00	1.506.000,00	2.505,43	0,17	1.327.695,01	88,16	178.304,99
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.400.000,00	3.400.000,00	694.140,49	20,42	3.239.547,82	95,28	160.452,18
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	3.400.000,00	3.400.000,00	694.140,49	20,42	3.239.547,82	95,28	160.452,18
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	893.000,00	902.876,17	98.096,18	10,86	658.376,79	72,92	244.499,38
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	14.000,00	14.000,00	6.278,77	44,85	32.181,79	229,87	(18.181,79)
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	549.000,00	558.876,17	9.514,08	1,70	272.898,96	48,83	285.977,21
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	330.000,00	330.000,00	82.303,33	24,94	353.296,04	107,06	(23.296,04)
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	501.000,00	501.000,00	255.053,10	50,91	310.136,71	61,90	190.863,29
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.212.000,00	37.633.450,98	7.071.991,04	18,79	37.506.010,52	99,66	127.440,46
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	33.492.000,00	34.303.855,84	6.370.043,40	18,57	33.942.960,59	98,95	360.895,25
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	120.000,00	144.000,00	0,00	0,00	93.863,37	65,18	50.136,63
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	600.000,00	3.185.595,14	701.947,64	22,04	3.469.186,56	108,90	(283.591,42)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.758.000,00	4.888.519,48	1.311.222,92	26,82	7.012.560,07	143,45	(2.124.040,59)
MULTAS JUROS DE MORA	1.662.000,00	1.662.000,00	376.583,86	22,66	1.031.885,50	62,09	630.114,50
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	322.000,00	322.000,00	93.830,13	29,14	730.870,96	226,98	(408.870,96)
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	3.030.000,00	3.160.519,48	834.688,99	26,41	5.207.692,39	164,77	(2.047.172,91)

RECEITAS DIVERSAS	20.000,00	20.000,00	6.329,66	31,65	46.738,00	233,69	(26.738,00)
(-)DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	276.000,00	276.000,00	209,72	0,08	4.626,78	1,68	271.373,22
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.077.265,20	638.574,73	20,75	4.037.043,32	131,19	(959.778,12)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.077.265,20	638.574,73	20,75	4.037.043,32	131,19	(959.778,12)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	3.077.265,20	638.574,73	20,75	4.037.043,32	131,19	(959.778,12)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	70.000.000,00	76.660.611,83	12.546.177,05	16,37	76.670.515,37	100,01	(9.903,54)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

			Receitas realizadas				
Receitas	**Previsão inicial**	**Previsão atualizada (a)**	**No bimestre (b)**	**% (b/a)**	**Até o bimestre**	**% (c/a)**	**Saldo a realizar (a-c)**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	70.000.000,00	76.660.611,83	12.546.177,05	16,37	76.670.515,37	100,01	(9.903,54)
DÉFICIT (VI)	0,00	2.906.771,39	0,00	0,00	0,00	0,00	2.906.771,39
TOTAL (VII) = (V+VI)	70.000.000,00	79.567.383,22	12.546.177,05	15,77	76.670.515,37	96,36	2.896.867,85
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	5.806.771,39	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-	5.806.771,39	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	0,00	-	

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.

MARICEL DE SOUZA
CONTROLADORA INTERNA

MUNICIPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

LRF, art. 55, Inciso III, alínea "b" - Anexo VI

OSNIL DA SILVA MEDEIROS CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5	EVANI CORDEIRO JUSTUS PREFEITA DO MUNICÍPIO	GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.

MARICEL DE SOUZA
CONTROLADORA INTERNA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2011 à 12/2011

**** RELATÓRIO DE SIMPLES CONFERÊNCIA ****

LRF, Art. 53, § 1º, Inciso II - Anexo XIII — R$

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor c = (a-b)	Valor (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2011	45.884.496,05	2.390.490,44	43.494.005,61	43.494.005,61
2012	3.433.719,45	2.411.671,47	1.022.047,98	44.516.053,59
2013	3.277.635,60	2.435.325,49	842.310,11	45.358.363,70
2014	3.130.770,51	2.452.974,44	677.796,07	46.036.159,77
2015	2.993.204,94	2.525.649,29	467.555,65	46.503.715,42
2016	2.864.475,63	2.618.474,33	246.001,30	46.749.716,72
2017	2.747.032,35	2.814.440,39	-67.408,04	46.682.308,68
2018	2.646.138,04	2.855.441,62	-209.303,58	46.473.005,10
2019	2.554.752,08	2.875.128,96	-320.376,88	46.152.628,22
2020	2.459.213,78	3.000.243,37	-541.029,59	45.611.598,63
2021	2.365.599,35	3.094.492,10	-728.892,75	44.882.705,88
2022	2.293.264,10	3.194.590,79	-901.326,69	43.981.379,19
2023	2.213.854,18	3.362.311,97	-1.148.457,79	42.832.921,40
2024	2.120.175,13	3.421.865,65	-1.301.690,52	41.531.230,88
2025	1.999.161,26	3.408.663,83	-1.409.502,57	40.121.728,31
2026	1.928.250,14	3.392.814,23	-1.464.564,09	38.657.164,22
2027	1.857.232,68	3.421.184,00	-1.563.951,32	37.093.212,90
2028	1.793.906,24	3.361.535,21	-1.567.628,97	35.525.583,93
2029	1.773.767,12	3.411.204,79	-1.637.437,67	33.888.146,26
2030	1.659.954,97	3.346.810,29	-1.686.855,32	32.201.290,94
2031	1.528.768,45	2.209.015,64	-680.247,19	31.521.043,75
2032	1.514.849,36	2.111.981,11	-597.131,75	30.923.912,00
2033	1.535.864,32	2.396.102,81	-860.238,49	30.063.673,51
2034	1.514.098,64	2.499.710,47	-985.611,83	29.078.061,68
2035	1.518.645,04	2.496.324,47	-977.679,43	28.100.382,25
2036	1.537.473,42	2.393.583,51	-856.110,09	27.244.272,16
2037	1.514.382,56	2.140.071,65	-625.689,09	26.618.583,07
2038	1.509.760,92	1.908.304,80	-398.543,88	26.220.039,19
2039	1.520.825,24	1.690.085,08	-169.259,84	26.050.779,35
2040	1.508.550,61	1.462.530,61	46.020,00	26.096.799,35

2041	1.494.097,16	1.250.491,52	243.605,64	26.340.404,99
2042	1.507.735,67	1.049.279,69	458.455,98	26.798.860,97
2043	1.504.387,69	869.364,28	635.023,41	27.433.884,38
2044	1.505.254,60	720.726,54	784.528,06	28.218.412,44
2045	1.515.909,84	596.200,70	919.709,14	29.138.121,58
2046	323.189,03	507.796,76	-184.607,73	28.953.513,85
2047	312.498,56	426.968,49	-114.469,93	28.839.043,92
2048	299.057,58	400.306,66	-101.249,08	28.737.794,84
2049	287.336,78	347.399,73	-60.062,95	28.677.731,89
2050	268.715,74	347.639,63	-78.923,89	28.598.808,00
2051	255.800,32	307.415,34	-51.615,02	28.547.192,98
2052	246.907,94	289.514,97	-42.607,03	28.504.585,95
2053	238.474,22	259.907,65	-21.433,43	28.483.152,52
2054	221.963,65	231.899,85	-9.936,20	28.473.216,32
2055	205.862,29	205.714,90	147,39	28.473.363,71
2056	199.479,85	220.175,49	-20.695,64	28.452.668,07
2057	179.977,33	189.527,00	-9.549,67	28.443.118,40
2058	169.834,23	193.195,54	-23.361,31	28.419.757,09
2059	154.419,28	167.899,90	-13.480,62	28.406.276,47
2060	138.393,39	172.989,52	-34.596,13	28.371.680,34
2061	121.549,01	145.397,51	-23.848,50	28.347.831,84
2062	93.992,11	147.774,02	-53.781,91	28.294.049,93
2063	80.883,23	118.888,95	-38.005,72	28.256.044,21
2064	76.012,10	122.660,32	-46.648,22	28.209.395,99
2065	66.536,84	98.147,92	-31.611,08	28.177.784,91
2066	62.501,58	91.964,62	-29.463,04	28.148.321,87
2067	58.681,65	74.838,60	-16.156,95	28.132.164,92
2068	51.834,51	82.013,39	-30.178,88	28.101.986,04
2069	48.633,62	68.205,80	-19.572,18	28.082.413,86
2070	43.706,33	77.803,34	-34.097,01	28.048.316,85
2071	38.354,12	57.940,33	-19.586,21	28.028.730,64
2072	32.684,51	56.663,40	-23.978,89	28.004.751,75
2073	30.624,30	41.799,69	-11.175,39	27.993.576,36
2074	25.628,02	47.338,19	-21.710,17	27.971.866,19
2075	23.064,50	36.945,16	-13.880,66	27.957.985,53
2076	17.747,83	26.365,18	-8.617,35	27.949.368,18

2077	16.615,30	18.022,89	-1.407,59	27.947.960,59
2078	14.056,13	18.849,39	-4.793,26	27.943.167,33
2079	10.317,50	10.345,01	-27,51	27.943.139,82
2080	9.653,70	11.114,85	-1.461,15	27.941.678,67
2081	8.176,31	7.142,19	1.034,12	27.942.712,79
2082	7.638,51	8.651,31	-1.012,80	27.941.699,99
2083	7.129,78	5.967,94	1.161,84	27.942.861,83
2084	5.845,63	6.989,99	-1.144,36	27.941.717,47
2085	4.678,32	4.224,96	453,36	27.942.170,83

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

LRF, Art. 52, inciso ||, alínea "c" - Anexo II

	DESPESA EMPENHADA			DESPESAS LIQUIDADAS					
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Saldo a liquidar (a-e) No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.693.000,00	77.038.488,30	11.649.401,76	72.502.408,91	12.743.259,12	71.864.584,77	96,77	93,28	5.173.903,53
LEGISLATIVA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	**850.000,00**	**710.456,52**	**132.316,17**	**691.170,54**	**132.212,17**	**691.066,54**	**0,93**	**97,27**	**19.389,98**
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	850.000,00	710.456,52	132.316,17	691.170,54	132.212,17	691.066,54	0,93	97,27	19.389,98
ESSENCIAL À JUSTIÇA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ADMINISTRAÇÃO	**10.230.900,00**	**8.991.862,06**	**1.138.215,04**	**8.808.455,76**	**1.298.764,27**	**8.765.838,14**	**11,80**	**97,49**	**226.023,92**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.553.000,00	4.837.582,53	677.220,95	4.780.590,23	721.535,00	4.752.073,92	6,40	98,23	85.508,61
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	5.330.900,00	4.057.279,53	460.994,09	3.940.644,12	577.229,27	3.926.542,81	5,29	96,78	130.736,72
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	344.000,00	94.000,00	0,00	87.221,41	0,00	87.221,41	0,12	92,79	6.778,59
COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
DEFESA NACIONAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SEGURANÇA PÚBLICA	**814.000,00**	**1.014.000,00**	**219.826,23**	**759.433,30**	**254.573,72**	**724.383,70**	**0,98**	**71,44**	**289.616,30**
DEFESA CIVIL	810.000,00	1.010.000,00	219.826,23	759.419,76	254.573,72	724.370,16	0,98	71,72	285.629,84
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	4.000,00	4.000,00	0,00	13,54	0,00	13,54	0,00	0,34	3.986,46
RELAÇÕES EXTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.760.000,00**	**1.904.595,43**	**240.903,84**	**1.566.216,94**	**271.074,65**	**1.522.705,04**	**2,05**	**79,95**	**381.890,39**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	935.000,00	953.704,55	154.867,22	928.094,08	158.567,22	927.094,08	1,25	97,21	26.610,47
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	136.000,00	90.239,11	6.439,20	35.039,11	6.439,20	35.039,11	0,05	38,83	55.200,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	627.000,00	848.651,77	79.597,42	603.083,75	106.068,23	560.571,85	0,75	66,05	288.079,92
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SAÚDE	**13.828.250,00**	**17.220.609,72**	**2.492.717,70**	**16.730.302,93**	**3.047.690,30**	**16.679.904,65**	**22,46**	**96,86**	**540.705,07**
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	7.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	11.419.250,00	14.186.095,96	2.031.714,53	14.020.496,11	2.392.582,64	13.978.266,95	18,82	98,53	207.829,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.240.000,00	2.790.773,01	457.373,37	2.617.591,34	605.565,16	2.612.287,02	3,52	93,60	178.485,99
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	94.000,00	81.900,00	3.054,80	19.247,12	2.172,50	16.382,32	0,02	20,00	65.517,68
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	68.000,00	156.840,75	575,00	72.968,36	47.370,00	72.968,36	0,10	46,52	83.872,39
TRABALHO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EDUCAÇÃO	**17.413.850,00**	**19.351.260,00**	**3.960.811,31**	**18.681.363,20**	**3.812.793,84**	**18.434.958,00**	**24,82**	**95,26**	**916.302,00**
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	16.181.850,00	18.558.660,00	3.854.016,06	17.969.771,16	3.687.914,03	17.723.365,96	23,86	95,50	835.294,04
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.088.000,00	648.600,00	106.795,25	603.084,68	106.795,25	603.084,68	0,81	92,98	45.515,32
EDUCAÇÃO ESPECIAL	140.000,00	140.000,00	0,00	108.507,36	18.084,56	108.507,36	0,15	77,51	31.492,64
CULTURA	**217.000,00**	**237.403,23**	**58.182,92**	**221.130,99**	**58.182,92**	**221.130,99**	**0,30**	**93,15**	**16.272,24**
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	3.000,00	3.000,00	0,00	414,46	0,00	414,46	0,00	13,82	2.585,54
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	214.000,00	234.403,23	58.182,92	220.716,53	58.182,92	220.716,53	0,30	94,16	13.686,70

MUNICIPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

LRF, Art. 52, inciso ||, alínea "c" - Anexo II

	DESPESA EMPENHADA			DESPESAS LIQUIDADAS					
			Saldo a liquidar (a-e)						
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e/a)	
DIREITOS DA CIDADANIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
URBANISMO	**12.885.000,00**	**22.316.719,01**	**2.459.767,41**	**20.216.679,58**	**2.927.455,96**	**20.021.194,45**	**26,96**	**89,71**	**2.295.524,56**
INFRA-ESTRUTURA URBANA	80.000,00	4.933.574,59	790.826,06	4.696.852,99	1.039.868,14	4.565.017,91	6,15	92,53	368.556,68
SERVIÇOS URBANOS	12.805.000,00	17.383.144,42	1.668.941,35	15.519.826,59	1.887.587,82	15.456.176,54	20,81	88,91	1.926.967,88
HABITAÇÃO	**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000,00**
HABITAÇÃO URBANA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
SANEAMENTO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
GESTÃO AMBIENTAL	**1.687.000,00**	**1.923.994,70**	**428.878,82**	**1.871.503,67**	**441.889,42**	**1.868.111,71**	**2,52**	**97,10**	**55.882,99**
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.687.000,00	1.923.994,70	428.878,82	1.871.503,67	441.889,42	1.868.111,71	2,52	97,10	55.882,99
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
AGRICULTURA	**240.000,00**	**169.884,30**	**19.337,78**	**150.513,19**	**19.337,78**	**150.513,19**	**0,20**	**88,60**	**19.371,11**
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	240.000,00	169.884,30	19.337,78	150.513,19	19.337,78	150.513,19	0,20	88,60	19.371,11
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INDÚSTRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**853.000,00**	**719.442,64**	**37.804,97**	**701.838,86**	**38.927,97**	**701.661,86**	**0,94**	**97,53**	**17.780,78**
TURISMO	853.000,00	719.442,64	37.804,97	701.838,86	38.927,97	701.661,86	0,94	97,53	17.780,78
COMUNICAÇÕES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ENERGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSPORTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPORTO E LAZER	**480.000,00**	**758.322,19**	**149.562,35**	**733.487,85**	**129.278,90**	**712.804,40**	**0,96**	**94,00**	**45.517,79**
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	7.000,00	5.229,00	0,00	4.870,00	0,00	4.870,00	0,01	93,13	359,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	473.000,00	753.093,19	149.562,35	728.617,85	129.278,90	707.934,40	0,95	94,00	45.158,79
ENCARGOS ESPECIAIS	**2.781.000,00**	**1.716.938,50**	**311.077,22**	**1.370.312,10**	**311.077,22**	**1.370.312,10**	**1,85**	**79,81**	**346.626,40**
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.400.000,00	890.045,80	181.516,85	605.283,01	181.516,85	605.283,01	0,82	68,01	284.762,79
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.381.000,00	826.892,70	129.560,37	765.029,09	129.560,37	765.029,09	1,03	92,52	61.863,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**650.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.407.000,00	2.528.894,92	568.522,47	2.402.376,24	568.522,47	2.402.376,24	3,23	95,00	126.518,68
TOTAL (III) = (I+II)	67.100.000,00	79.567.383,22	12.217.924,23	74.904.785,15	13.311.781,59	74.266.961,01	100,00	93,34	5.300.422,21

MUNICIPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

LRF, Art. 52, inciso ||, alínea "c" - Anexo II

	DESPESA EMPENHADA			DESPESAS LIQUIDADAS				
			Saldo a liquidar (a-e)					
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e/a)

OSNIL DA SILVA MEDEIROSEVANI CORDEIRO JUSTUS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.

MARICEL DE SOUZA
CONTROLADORA INTERNA

MUNICIPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

LRF, Art 53, inciso I - Anexo III

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	01/2012	02/2012	03/2012	04/2012	05/2012	06/2012	07/2012	08/2012	09/2012	10/2012	11/2012	12/2012	TOTAL	Previsão atualizada 2012
RECEITAS CORRENTES (I)	5.936.858,61	13.316.412,76	5.732.025,33	6.106.093,61	6.233.919,57	5.864.873,84	5.317.319,74	5.287.711,75	5.226.532,71	5.636.437,27	6.391.985,12	6.385.334,59	77.435.504,90	75.111.346,63
Receita tributária	2.244.711,31	9.490.444,91	1.803.691,37	1.285.975,66	1.497.914,91	1.233.417,88	1.215.940,81	1.328.599,01	1.283.054,16	1.371.181,11	1.338.616,84	1.140.987,18	25.234.535,15	27.763.500,00
IPTU	1.258.330,31	7.479.606,84	772.812,80	527.962,78	543.720,02	496.943,34	476.430,09	519.346,00	481.769,74	532.413,63	466.356,14	192.464,68	13.748.156,37	15.000.000,00
ISS	303.061,28	309.666,30	380.102,02	226.426,41	278.040,13	204.917,72	212.227,90	251.348,63	255.133,82	223.444,61	289.583,33	251.420,42	3.185.372,57	3.600.000,00
ITBI	163.968,15	181.291,90	214.199,83	153.183,45	316.052,69	183.046,02	180.470,02	177.303,36	154.088,77	248.079,87	187.867,02	253.575,19	2.413.126,27	2.300.000,00
IRRF	95.001,90	96.418,13	111.567,86	109.311,64	107.705,35	101.743,50	108.780,71	112.768,66	123.240,23	104.411,33	113.845,59	190.314,05	1.375.108,95	940.000,00
Outras receitas tributárias	424.349,67	1.423.461,74	325.008,86	269.091,38	252.396,72	246.767,30	238.032,09	267.832,36	268.821,60	262.831,67	280.964,76	253.212,84	4.512.770,99	5.923.500,00
Receita de contribuições	129.985,45	289.349,00	189.540,98	479.223,51	276.484,78	280.748,31	245.251,85	251.882,34	112.717,54	290.223,57	422.592,99	271.547,50	3.239.547,82	0,00
Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras contribuições	129.985,45	289.349,00	189.540,98	479.223,51	276.484,78	280.748,31	245.251,85	251.882,34	112.717,54	290.223,57	422.592,99	271.547,50	3.239.547,82	0,00
Receita patrimonial	42.821,28	51.783,33	70.175,22	60.165,94	68.042,46	89.056,51	49.567,04	31.565,76	40.277,24	56.825,83	43.082,79	55.013,39	658.376,79	902.876,17
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	24,50	0,00	0,00	400,00	3.620,00	2.210,00	0,00	0,00	0,00	48.829,11	59.493,58	195.559,52	310.136,71	501.000,00
Transferências correntes	3.119.530,17	3.855.519,45	3.031.309,81	3.458.307,33	3.809.349,65	3.875.367,03	3.466.326,55	3.221.228,91	3.142.879,94	3.386.516,10	3.866.403,25	4.075.305,18	42.308.043,37	42.561.450,98
Cota parte do FPM	1.415.696,77	1.712.500,31	1.163.061,19	1.465.838,57	1.639.436,73	1.399.011,56	1.044.735,07	1.152.843,23	1.008.720,89	1.070.802,76	1.447.365,82	2.352.861,71	16.872.874,61	18.200.000,00
Cota parte do ICMS	519.048,65	420.742,42	484.373,66	473.895,17	516.696,01	453.943,24	554.414,98	515.930,43	530.139,05	538.295,28	537.488,34	549.437,32	6.094.404,55	5.400.000,00
Cota parte do IPVA	130.574,31	318.820,63	156.839,40	132.179,49	137.753,72	127.808,44	130.000,42	87.252,30	56.119,20	72.811,47	58.907,20	78.238,50	1.487.305,08	1.500.000,00
Cota parte do ITR	6.133,99	2.242,13	2.148,44	2.499,72	3.738,04	17.066,12	2.806,47	1.640,70	3.888,19	46.214,21	8.573,82	1.555,95	98.507,78	50.000,00
Transferências da LC 87/1996	5.551,36	5.551,36	5.551,36	5.551,36	5.551,36	5.551,36	5.551,36	5.551,36	0,00	11.102,72	5.551,36	5.551,36	66.616,32	70.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.560,65	9.527,53	8.486,06	9.004,33	10.191,62	9.104,78	8.490,57	9.384,74	9.490,83	9.173,01	9.286,56	10.663,29	107.363,97	120.000,00
Transferências do FUNDEF	766.042,03	918.523,99	762.083,65	781.175,72	865.834,94	748.535,23	776.619,06	801.705,78	741.980,99	783.010,34	807.508,34	784.769,74	9.537.789,81	9.675.000,00
Outras transferências correntes	271.922,41	467.611,08	448.766,05	588.162,97	630.147,23	1.114.346,30	943.708,62	646.920,37	792.540,79	855.106,31	991.721,81	292.227,31	8.043.181,25	7.546.450,98
Outras receitas correntes	588.422,58	696.083,80	671.034,90	847.930,43	581.515,67	384.418,99	341.671,88	462.014,49	648.619,79	484.041,68	664.045,92	647.386,72	7.017.186,85	5.164.519,48
(-) Renúncias/restituições/descontos	188.636,68	1.066.767,73	33.726,95	25.909,26	3.007,90	344,88	1.438,39	7.578,76	1.015,96	1.180,13	2.250,25	464,90	1.332.321,79	1.782.000,00
DEDUÇÕES (II)	542.578,13	501.525,42	364.091,77	417.793,43	462.673,10	402.496,79	349.199,50	354.520,25	321.671,41	349.679,68	413.434,39	456.283,00	4.935.946,87	4.928.000,00
Contrib. plano previdência servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financ. entre regimes previd.	126.265,22	7.648,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.914,02	0,00
Dedução da receita para formação do FUNDEF	416.312,91	493.876,62	364.091,77	417.793,43	462.673,10	402.496,79	349.199,50	354.520,25	321.671,41	349.679,68	413.434,39	456.283,00	4.802.032,85	4.928.000,00
Acórdão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	5.394.280,48	12.814.887,34	5.367.933,56	5.688.300,18	5.771.246,47	5.462.377,05	4.968.120,24	4.933.191,50	4.904.861,30	5.286.757,59	5.978.550,73	5.929.051,59	72.499.558,03	70.183.346,63

MUNICIPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

LRF, Art 53, inciso I - Anexo III

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	01/2012	02/2012	03/2012	04/2012	05/2012	06/2012	07/2012	08/2012	09/2012	10/2012	11/2012	12/2012	TOTAL	Previsão

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.

MARICEL DE SOUZA
CONTROLADORA INTERNA

MUNICIPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

LRF, Art. 53, § 1º, Inciso III - Anexo XIV

PREVISÃO ATUALIZADA RECEITAS (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a - b)	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOTAÇÃO ATUALIZADA DESPESAS (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	SALDO A REALIZAR (c - d)	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXERCÍCIO ANTERIOR SALDO FINANCEIRO A APLICAR (e)	DO EXERCÍCIO (f)	SALDO ATUAL (e + f)
72.765,72	0,00	72.765,72

OSNIL DA SILVA MEDEIROSEVANI CORDEIRO JUSTUS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.

MARICEL DE SOUZA
CONTROLADORA INTERNA

MUNICIPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

ADCT. Art 77 - Anexo XVI

RECEITAS REALIZADAS RECEITAS (a)	Previsão inicial	Previsão atualizada	Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	48.738.000,00	48.738.000,00	48.377.753,07	99,26
Impostos líquidos	20.334.000,00	20.334.000,00	19.395.354,58	95,38
Impostos	21.840.000,00	21.840.000,00	20.721.764,16	94,88
(-) Deduções da Receita de Impostos	1.506.000,00	1.506.000,00	1.326.409,58	88,08
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos líquidos	3.764.000,00	3.764.000,00	4.972.218,19	132,10
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos	4.040.000,00	4.040.000,00	4.976.836,51	123,19
(-) Deduções da Receita de Multas, Juros e Divida Ativa dos Impostos	276.000,00	276.000,00	4.618,32	1,67
Receitas de transferências constitucionais e legais	24.640.000,00	24.640.000,00	24.010.180,30	97,44
Da união	17.620.000,00	17.620.000,00	16.321.106,70	92,63
Do estado	7.020.000,00	7.020.000,00	7.689.073,60	109,53
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	2.457.000,00	2.901.490,00	3.094.497,71	106,65
Da união para o município	1.527.000,00	1.527.000,00	1.889.821,70	123,76
Do estado para o município	430.000,00	874.490,00	900.793,80	103,01
Demais municípios para o município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	500.000,00	500.000,00	303.882,21	60,78
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	25.515.000,00	31.731.121,83	31.332.619,23	98,74
(-) Deduções de Outras Receitas Orçamentárias	0,00	0,00	1.293,89	0,00
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	4.928.000,00	4.928.000,00	4.802.032,85	97,44
TOTAL	**70.000.000,00**	**76.660.611,83**	**76.670.515,37**	**100,01**

DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS COM SAÚDE (c)	Dotação inicial	Dotação atualizada	Até o bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	14.095.250,00	17.553.938,21	17.126.339,80	97,56
Pessoal e encargos sociais	7.846.150,00	11.049.255,53	10.973.001,38	99,31
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	6.249.100,00	6.504.682,68	6.153.338,42	94,60
DESPESAS DE CAPITAL	218.000,00	368.732,97	283.617,41	76,92
Investimentos	218.000,00	368.732,97	283.617,41	76,92
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	**14.313.250,00**	**17.922.671,18**	**17.409.957,21**	**97,14**

DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada	Até o bimestre (e)	% (e/V)
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	14.313.250,00	17.922.671,18	17.409.957,21	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	2.482.000,00	3.239.079,16	2.788.634,89	16,02
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.549.000,00	1.843.509,86	1.622.921,81	9,32
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros recursos	933.000,00	1.395.569,30	1.165.713,08	6,70
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	**11.831.250,00**	**14.683.592,02**	**14.621.322,32**	**83,98**

RESTOS A PAGAR

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE anteriores	Inscritos em exerc. 2012 (h)	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.504.496,19	1.500.001,89

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL [(V - VI) / I] **30,22**

MUNICIPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

ADCT. Art 77 - Anexo XVI

DESPESAS EMPENHADAS

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	Até o bimestre (g)	% (g/total g)
Atenção básica	11.876.250,00	14.841.453,14	14.650.389,90	84,15
Assistência hospitalar e ambulatorial	2.275.000,00	2.842.477,29	2.667.351,83	15,32
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	94.000,00	81.900,00	19.247,12	0,11
Vigilância epidemiológica	68.000,00	156.840,75	72.968,36	0,42
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	7.000,00	5.000,00	0,00	0,00
TOTAL	14.320.250,00	17.927.671,18	17.409.957,21	100,00

OSNIL DA SILVA MEDEIROSEVANI CORDEIRO JUSTUS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.

MARICEL DE SOUZA

CONTROLADORA INTERNA

MUNICIPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

LRF, Art. 53, § 1º, Inciso I - Anexo XI

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR
		No Bimestre	Até o Bimestre	
	(a)		(b)	(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	3.077.265,20	638.574,73	4.037.043,32	(959.778,12)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	SALDO A REALIZAR (c-d)
DESPESAS DE CAPITAL	7.395.938,36	1.115.384,91	6.253.444,66	1.142.493,70
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**7.395.938,36**	**1.115.384,91**	**6.253.444,66**	**1.142.493,70**
APURAÇÃO DE REGRA DE OURO (I - II)	**(4.318.673,16)**	**(476.810,18)**	**(2.216.401,34)**	**(2.102.271,82)**

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.

MARICEL DE SOUZA
CONTROLADORA INTERNA

MUNICIPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2012

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS NO BIMESTRE	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	% c=(b/a)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	24.098.000,00	24.098.000,00	2.861.896,08	24.367.572,77	101,12
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	17.131.000,00	17.131.000,00	1.566.473,98	17.373.777,64	101,42
1.1.1 - IPTU	15.000.000,00	15.000.000,00	658.820,82	13.748.156,37	91,65
1.1.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU	130.000,00	130.000,00	47.810,08	170.743,57	131,34
1.1.3 - Dívida atíva do IPTU	2.780.000,00	2.780.000,00	625.128,96	4.178.831,84	150,32
1.1.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	1.000.000,00	1.000.000,00	235.387,46	603.951,28	60,40
1.1.5 - (-) Deduções da receita do IPTU	(1.779.000,00)	(1.779.000,00)	(673,34)	(1.327.905,42)	74,64
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	2.307.000,00	2.307.000,00	442.050,69	2.416.472,65	104,75
1.2.1 - ITBI	2.300.000,00	2.300.000,00	441.442,21	2.413.126,27	104,92
1.2.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITBI	10.000,00	10.000,00	608,48	4.667,72	46,68
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da receita do ITBI	(3.000,00)	(3.000,00)	0,00	(1.321,34)	44,04
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	3.720.000,00	3.720.000,00	549.211,77	3.202.213,53	86,08
1.3.1 - Imposto sobre serviço de qualquer natureza - ISS	3.600.000,00	3.600.000,00	541.003,75	3.185.372,57	88,48
1.3.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ISS	120.000,00	120.000,00	9.919,16	18.642,10	15,54
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	(1.711,14)	(1.801,14)	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	940.000,00	940.000,00	304.159,64	1.375.108,95	146,29
1.4.1 - IRRF	940.000,00	940.000,00	304.159,64	1.375.108,95	146,29
1.4.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.5.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.340.000,00	25.340.000,00	5.065.481,23	24.727.072,31	97,58
2.1 - Cota-parte FPM	18.200.000,00	18.200.000,00	3.800.227,53	16.872.874,61	92,71
2.1.1 - Parcela referente à CF. art. 159, I, alínea b	17.500.000,00	17.500.000,00	3.083.335,52	16.155.982,60	92,32
2.1.2 - Parcela referente à CF. art. 159, I, alínea d	700.000,00	700.000,00	716.892,01	716.892,01	102,41
2.2 - Cota-parte ICMS	5.400.000,00	5.400.000,00	1.086.925,66	6.094.404,55	112,86
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	70.000,00	70.000,00	11.102,72	66.616,32	95,17
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	19.949,85	107.363,97	89,47
2.5 - Cota-parte ITR	50.000,00	50.000,00	10.129,77	98.507,78	197,02
2.6 - Cota-parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	137.145,70	1.487.305,08	99,15
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	49.438.000,00	49.438.000,00	7.927.377,31	49.094.645,08	99,31

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% c=(b/a)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	42.000,00	42.000,00	257,39	6.329,57	15,07
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.170.000,00	1.261.452,28	238.015,27	1.303.913,58	103,37
5.1 - Transferências do salário-educação	850.000,00	850.000,00	148.879,99	897.366,56	105,57
5.2 - Outras transferências do FNDE	320.000,00	411.452,28	89.135,28	406.547,02	98,81
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	11.000,00	326.660,99	230.473,40	1.176.164,18	360,06
6.1 - Transferências de convênios	0,00	314.795,75	228.795,75	1.166.395,99	370,52
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	11.000,00	11.865,24	1.677,65	9.768,19	82,33
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.223.000,00	1.630.113,27	468.746,06	2.486.407,33	152,53

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% c=(b/a)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.928.000,00	4.928.000,00	869.717,39	4.802.032,85	97,44
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	3.500.000,00	3.500.000,00	616.667,03	3.231.196,16	92,32
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.080.000,00	1.080.000,00	217.385,09	1.218.880,67	112,86
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	14.000,00	14.000,00	2.220,54	13.323,24	95,17

MUNICIPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2012

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	24.000,00	24.000,00	3.989,98	21.472,85	89,47
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	10.000,00	10.000,00	2.025,93	19.701,43	197,01
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	300.000,00	300.000,00	27.428,82	297.458,50	99,15
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.056.000,00	9.731.000,00	1.593.743,12	9.583.363,62	98,48
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	9.000.000,00	9.675.000,00	1.592.278,08	9.537.789,81	98,58
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	56.000,00	56.000,00	1.465,04	45.573,81	81,38
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	4.072.000,00	4.747.000,00	722.560,69	4.735.756,96	99,76
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				4.735.756,96	
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		% c=(b/a)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.222.600,00	7.284.600,00	870.206,75	7.211.494,28	99,00
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	8.222.600,00	7.284.600,00	870.206,75	7.211.494,28	99,00
14 - OUTRAS DESPESAS	458.400,00	2.216.892,43	312.395,36	2.191.054,06	98,83
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	458.400,00	2.216.892,43	312.395,36	2.191.054,06	98,83
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	8.681.000,00	9.501.492,43	1.182.602,11	9.402.548,34	98,96

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	81.205,09
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	81.205,09
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18)/(11) X 100)%	74,40

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	226.697,52
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	226.697,52

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% c=(b/a)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	12.359.500,00	12.359.500,00	1.981.844,33	12.273.661,27	99,31

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		% (d/c)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.093.000,00	705.600,00	163.277,85	659.567,28	93,48
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.093.000,00	705.600,00	163.277,85	659.567,28	93,48
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	15.916.850,00	17.583.098,73	3.743.086,41	17.216.372,93	97,91
24.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	8.681.000,00	9.501.492,43	1.182.602,11	9.402.548,34	98,96
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	7.235.850,00	8.081.606,30	2.560.484,30	7.813.824,59	96,69
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	17.013.850,00	18.292.698,73	3.906.364,26	17.875.940,21	97,72

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

30 - PERDA NA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO/GANHO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR	4.328.244,16
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	45.573,81
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	226.697,52
34 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	476.151,61
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.850,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	5.078.517,10
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24-37)	12.797.423,11
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38/3) X 100 %	26,07

MUNICIPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2012

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	854.000,00	937.855,66	0,00	599.019,74	63,87
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	931.000,00	1.393.705,61	324.068,58	1.381.053,54	99,09
44 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	1.785.000,00	2.331.561,27	324.068,58	1.980.073,28	84,92
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	18.798.850,00	20.624.260,00	4.230.432,84	19.856.013,49	96,28

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2012 (g)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.289.797,26	1.850,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31/12/2011	227.216,84
48 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	9.537.789,81
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	9.165.373,80
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	45.573,81
51 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	645.206,66

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.

MARICEL DE SOUZA
CONTROLADORA INTERNA

GUARAPREV
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

LRF, Art 53, inciso II - Anexo V

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**2.648.508,33**	**2.648.508,33**	**374.212,75**	**3.324.097,03**	**2.540.256,75**
RECEITAS CORRENTES	2.648.508,33	2.648.508,33	374.212,75	3.324.097,03	2.540.256,75
Receita de Contribuições dos Segurados	1.449.164,39	1.449.164,39	167.331,52	1.514.702,74	1.668.229,55
Pessoal Civil	1.449.164,39	1.449.164,39	167.331,52	1.514.702,74	1.668.229,55
Contribuição do Servidor Ativo Civil	1.449.164,39	1.449.164,39	162.100,97	1.493.662,69	1.529.870,87
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	5.230,55	21.040,05	138.358,68
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.199.343,94	1.199.343,94	182.271,84	1.716.408,58	855.203,66
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.199.343,94	1.199.343,94	182.271,84	1.716.408,58	855.203,66
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	24.609,39	92.985,71	16.823,54
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.830.949,17**	**1.830.949,17**	**34.301,58**	**1.782.101,75**	**2.739.360,28**
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III)=(I+II)	**4.479.457,50**	**4.479.457,50**	**408.514,33**	**5.106.198,78**	**5.279.617,03**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	**4.479.457,50**	**4.479.457,50**	**894.883,42**	**4.362.547,02**	**3.420.321,18**
ADMINISTRAÇÃO	730.000,00	656.000,00	112.221,78	580.481,10	536.889,55
Despesas Correntes	710.000,00	636.000,00	112.221,78	575.992,04	527.957,38
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	4.489,06	8.932,17
PREVIDÊNCIA	3.749.457,50	3.823.457,50	782.661,64	3.782.065,92	2.883.431,63
Pessoal Civil	3.749.457,50	3.823.457,50	782.661,64	3.782.065,92	2.883.431,63
Aposentadorias	2.589.457,50	2.938.457,50	622.060,42	2.906.039,68	2.106.347,87
Pensões	800.000,00	615.000,00	120.228,49	614.192,26	495.472,49
Outros Benefícios Previdenciários	360.000,00	270.000,00	40.372,73	261.833,98	281.611,27
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária da Aposentadoria entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(IV+V)	**4.479.457,50**	**4.479.457,50**	**894.883,42**	**4.362.547,02**	**3.420.321,18**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIA (VII) = (III - VI)	**0,00**	**0,00**	**(486.369,09)**	**743.651,76**	**1.859.295,85**

APORTE DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
TOTAL DOS APORTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GUARAPREV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

LRF, Art 53, inciso II - Anexo V

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	MÊS ANTERIOR	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	3.225.458,98	2.797.031,90	6.111.026,07
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	10.789.978,36	10.789.978,36	10.785.489,30

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.830.949,17	1.830.949,17	34.301,58	1.782.101,75	2.739.360,28
Receita de Contribuições	1.830.949,17	1.830.949,17	34.301,58	1.782.101,75	2.739.360,28
Patronal	1.830.949,17	1.830.949,17	34.301,58	1.782.101,75	2.739.360,28
Pessoal Civil	1.830.949,17	1.830.949,17	34.301,58	1.782.101,75	2.739.360,28
Contribuição do Servidor Ativo Civil	1.830.949,17	1.830.949,17	34.301,58	1.782.101,75	2.739.360,28
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI)=(VIII	**1.830.949,17**	**1.830.949,17**	**34.301,58**	**1.782.101,75**	**2.739.360,28**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII)=(XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EMERSON CESAR MACHADO
Tecnico Contabil CRC PR047182/O-3

MAURO RODRIGUES BUGALHO
Diretor Executivo - Guaraprev - DECRETO 13721 14-12-2010

MUNICIPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

LRF, art 53, inciso III - Anexo VI

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2011 (a)	**Em 31/10/2012 (b)**	**Em 31/12/2012 (c)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	26.319.091,70	34.526.874,78	36.160.516,35
DEDUÇÕES (II)	(1.500.183,59)	754.740,11	759.512,19
Disponibilidade de caixa bruta	1.495.698,57	1.535.075,93	1.746.465,85
Demais haveres financeiros	7.108.577,73	8.090.292,59	8.194.597,47
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	10.104.459,89	8.870.628,41	9.181.551,13
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	27.819.275,29	33.772.134,67	35.401.004,16
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	21.827.796,66	21.857.180,37	22.440.043,31
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	5.991.478,63	11.914.954,30	12.960.960,85

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No bimestre (c-b)	**Jan a Dez (c-a)**
RESULTADO NOMINAL	1.046.006,55	6.969.482,22

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.

MARICEL DE SOUZA
CONTROLADORA INTERNA

MUNICIPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

LRF, Art.53, inciso III - Anexo VII

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
	ATUALIZADA	**No Bimestre**	**Jan à Dez 2012**	**Jan à Dez 2011**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**73.049.470,46**	**11.898.088,24**	**72.396.327,12**	**61.375.980,25**
Receita tributária	26.257.500,00	2.477.098,59	23.906.840,14	21.988.766,01
IPTU	15.000.000,00	658.820,82	13.748.156,37	11.950.382,15

ISS	3.600.000,00	541.003,75	3.185.372,57	3.054.601,31
ITBI	2.300.000,00	441.442,21	2.413.126,27	1.896.864,08
IRRF	940.000,00	304.159,64	1.375.108,95	956.431,15
Outras receitas tributárias	5.923.500,00	534.177,60	4.512.770,99	4.183.045,92
(-)Deduções da receita tributária	1.506.000,00	2.505,43	1.327.695,01	52.558,60
Receita de contribuição	3.400.000,00	694.140,49	3.239.547,82	3.150.892,57
Receita previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de contribuições	3.400.000,00	694.140,49	3.239.547,82	3.150.892,57
(-)Deduções da receita de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial líquida	369.000,00	88.582,10	421.231,86	371.291,24
Receita patrimonial	902.876,17	98.096,18	658.376,79	768.828,32
(-)Aplicações financeiras	533.876,17	9.514,08	237.144,93	397.537,08
(-)Deduções da receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	37.633.450,98	7.071.991,04	37.506.010,52	31.758.927,50
FPM	17.500.000,00	3.083.335,52	16.155.982,60	15.676.860,28
ICMS	5.400.000,00	1.086.925,66	6.094.404,55	5.471.795,64
Convênios	3.185.595,14	701.947,64	3.469.186,56	822.777,46
Outras transferências correntes	11.547.855,84	2.199.782,22	11.786.436,81	9.787.494,12
Demais receitas correntes	5.389.519,48	1.566.276,02	7.322.696,78	4.106.102,93
Dívida ativa	3.160.519,48	834.688,99	5.207.692,39	2.701.367,17
Diversas receitas correntes	2.505.000,00	731.796,75	2.119.631,17	1.410.187,03
(-)Deduções das demais receitas correntes	276.000,00	209,72	4.626,78	5.451,27
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**3.077.265,20**	**638.574,73**	**4.037.043,32**	**1.322.222,66**
Operações de crédito (III)	3.077.265,20	638.574,73	4.037.043,32	1.322.222,66
Amortizações de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de ativos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	**73.049.470,46**	**11.898.088,24**	**72.396.327,12**	**61.375.980,25**

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Jan à Dez 2012	DESPESAS EMPENHADAS Jan à Dez 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**72.241.444,86**	**11.102.539,32**	**68.651.340,49**	**57.211.086,18**
Pessoal e encargos sociais	33.211.227,11	6.378.214,59	32.990.593,43	27.136.158,19
Juros e encargos da dívida (IX)	400.000,00	89.914,56	392.853,86	24.849,10
Outras despesas correntes	38.630.217,75	4.634.410,17	35.267.893,20	30.050.078,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX)	**71.841.444,86**	**11.012.624,76**	**68.258.486,63**	**57.186.237,08**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**7.325.938,36**	**1.115.384,91**	**6.253.444,66**	**2.850.323,04**
Investimentos	6.830.892,56	1.023.782,62	6.041.015,51	2.844.595,26
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (XIV)	495.045,80	91.602,29	212.429,15	5.727,78
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL FISCAIS (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	**6.830.892,56**	**1.023.782,62**	**6.041.015,51**	**2.844.595,26**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS (XVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	**78.672.337,42**	**12.036.407,38**	**74.299.502,14**	**60.030.832,34**
RESULTADO PRIMÁRIO (VII-XVIII)	(5.622.866,96)	(138.319,14)	(1.903.175,02)	1.345.147,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	5.806.771,39	-

DESCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

MUNICIPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

LRF, Art.53, inciso III - Anexo VII

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.

MARICEL DE SOUZA
CONTROLADORA INTERNA

MUNICIPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos								
	Exercícios anteriores	Em 31 de dezembro de 2011	Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos em 31 de dezembro de 2011	Cancelados	Pagos	A Pagar
EXECUTIVO									
Municipio de Guaratuba	5.836.514,94	4.267.944,95	2.373.744,30	4.049.574,78	3.681.140,81	79.032,68	23.490,58	49.988,60	5.553,50
Câmara Municipal de Guaratuba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO									
TOTAL	**5.836.514,94**	**4.267.944,95**	**2.373.744,30**	**4.049.574,78**	**3.681.140,81**	**79.032,68**	**23.490,58**	**49.988,60**	**5.553,50**

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.

MARICEL DE SOUZA
CONTROLADORA INTERNA

MUNICIPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

LRF, Art. 48 - Anexo XVII

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o bimestre
Previsão inicial da receita	0,00	70.000.000,00
Previsão atualizada da receita	0,00	76.660.611,83
Receitas realizadas	12.546.177,05	76.670.515,37
Déficit orçamentário	0,00	0,00
Saldos de exercícios anteriores		5.806.771,39
Dotação inicial	0,00	67.100.000,00
Crédito adicional		12.467.383,22
Dotação atualizada	0,00	79.567.383,22
Despesas empenhadas	12.217.924,23	74.904.785,15
Despesas liquidadas	13.311.781,59	74.266.961,01
Superávit orçamentário	328.252,82	1.765.730,22

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o bimestre
Despesas empenhadas	12.217.924,23	74.904.785,15
Despesas liquidadas	13.311.781,59	74.266.961,01

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	No bimestre	Até o bimestre
Receita corrente líquida	11.907.602,32	72.499.558,03

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No bimestre	Até o bimestre
Regime próprio de previdência social dos servidores públicos		
Receitas previdenciárias (IV)		
Despesas previdenciárias (V)		
Resultado previdenciário (IV-V)		

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado nominal	0,00	5.732.942,96	0,00
Resultado primário	0,00	(1.903.175,02)	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder executivo	10.104.459,89	2.373.744,30	4.049.574,78	3.681.140,81
Poder legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder executivo	79.032,68	23.490,58	49.988,60	5.553,50
Poder legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.183.492,57	2.397.234,88	4.099.563,38	3.686.694,31

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais: % Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o 6º bimestre
Mínimo anual de 25% dos impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE	13.273.574,72	25% / 18%	26,70
Mínimo anual de 60% do FUNDEB na remuneração do magistério com educação infantil e ensino fundamental	7.211.494,28	60%	75,25

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de operações de crédito	4.037.043,32	(959.778,12)
Despesa de capital líquida	6.253.444,66	1.142.493,70

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime próprio de previdência social dos servidores públicos				
Receitas previdenciárias (IV)				
Despesas previdenciárias (V)				
Resultado previdenciário (IV-V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de capital resultante da alienação de ativos	0,00	0,00
Aplicação dos recursos da alienação de ativos	0,00	0,00

Limites constitucionais anuais

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o 6º bimestre
Despesas próprias com ações e serviços públicos de saúde	13.304.761,92	15%	29,78

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas / RCL (%)	

MUNICIPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

LRF, Art. 48 - Anexo XVII

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.

MARICEL DE SOUZA
CONTROLADORA INTERNA

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Rua Dr. João Cândido
Nº 380 – Centro

Câmara Municipal De Guaratuba
Rua Coronel Carlos Mafra
Nº 494 – Centro

Expediente

Ano IX - nº 282 - Guaratuba, 28 de Fevereiro de 2013

EVANI CORDEIRO JUSTUS - Prefeita Municipal
VANDIR ESMANIOTTO - Vice-Prefeito Municipal
Carlos Alberto Carvalho - Secretário Municipal Do Governo, Da Infraestrutura E Do Urbanismo
Gil Fernando De Plácido E Silva JustuS – Secretário Municipal Das Finanças E Planejamento
Evani Cordeiro Justus – Secretária Municipal Da Bem Estar E Da Promoção Social
Regina Lucia Ferraz Torres – Secretária Municipal Da Educação
Alex Elias Antum – Secretário Municipal De Saúde
Jean Colbert Dias – Secretário Municipal Dos Assuntos Jurídicos E Da Segurança Pública
Vicente Cláudio Variani – Secretário Municial Do Meio Ambiente